

Nº PROCESSO: 2023061126

DATA: 03/10/2023

HORA: 13:54

Fls. 02

REQUERENTE: CASA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CPF / CNPJ: 24.851.511/0035-24

ENDEREÇO: RIVIERA DO LAGO, **BAIRRO:** PL DIRETOR NORTE, **CIDADE:** PALMAS - TO

TELEFONE:

VALOR: 0.00

ASSUNTO. MENSAGEM **SUBASSUNTO.** PROJETO DE LEI

COMENTÁRIO: MENSAGEM Nº 28/2023, QUE VERSA SOBRE, O PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ALTERA A LEI Nº 1.414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DOCUMENTO ANEXO.



MENSAGEM Nº 28/2023

Palmas, 2 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 12, de 2 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências.

A proposta tem a finalidade principal de ajustar a Lei à reforma previdenciária imposta pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que impactou os regimes próprios de previdência dos entes federativos e municípios.

Dentre as alterações, está o aumento da alíquota de 11% para 14% da contribuição previdenciária; a aplicação de regras de transição para segurados que venham se aposentar por invalidez; modificação da expressão “auxílio-doença”, para “auxílio por incapacidade temporária”; implementação de regras para a vedação à cumulação de pensão por morte, deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social; vedação à incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração dos segurados; e atualização das regras de contagem recíproca de tempos de contribuição entre regimes previdenciários.

No mesmo sentido, ocorre a elevação da alíquota de contribuição do Poder Executivo e do Poder Legislativo que passa de 13,70% para 18,97% no exercício de 2023, nos termos do Relatório de Avaliação Atuarial que traz 11,63% de custo normal a longo prazo, 4,94% de custo suplementar e 2,40% de taxa administrativa sobre a folha de remuneração dos servidores em atividade.

Além disso, a implementação de regra que define que a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, que acarretará o rompimento do vínculo



que gerou o referido tempo de contribuição; vedação à complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal ou que não seja prevista em lei que extinga o regime próprio de previdência social; regramento sobre a comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ademais, regras para transição de aposentadorias concedidas em período anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte; vedação da moratória/parcelamento de débitos do Município com o RPPS em prazo superior a 60 meses, exceto em relação aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda e requisitos para a hipótese de extinção, por lei do Município, do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

De outro lado, foram realizadas modificações de ordem técnica, fundamentadas no cotidiano de atendimentos e mudanças estruturais dos últimos anos, imprescindíveis para dinamização dos serviços do PreviPalmas, tais como:

- atualização das regras aplicadas aos professores do Município, quanto à comprovação do tempo em sala de aula, para o gozo das reduções nos requisitos de idade e tempo de contribuição previdenciária, para a efetivação de aposentadoria com requisitos reduzidos;
- implementação das atribuições ao RPPS quanto à expedição de declaração ou certidão de tempo de contribuição para fins previdenciários, bem como a análise de pedidos de abono de permanência e de compensação previdenciária;
- regramentos para a realização de avaliação atuarial no RPPS; modificação nas regras para a realização de transferências entre o Fundo de Previdência do Município de Palmas (FPP) e o Fundo Previdenciário Capitalizado (FPC);
- a atualização quanto à documentação que deve ser periodicamente enviada ao órgão máximo de previdência, pelo PreviPalmas.



Por fim, em simetria à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 45, foram inclusos os §§ 9º e 10 no art. 20 da Lei nº 1.414, de 2005, para prever o acréscimo de 25% do valor do teto instituído pelo Regime Geral de Previdência Social no valor da aposentadoria por invalidez de segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa.

Dessa feita, Excelência e Insignes Pares, é que submeto à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, com a cópia do correspondente Relatório de Avaliação Atuarial e do Ofício SEI Nº 55926/2023/MTP que seguem anexos, confiante na sua aprovação tal como se apresenta, ao tempo em que manifestamos nossa admiração e respeito.

Atenciosamente,


CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

PREVIALMAS
Fls. 00 48

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

OFÍCIO SEI Nº 55926/2023/MTP

Brasília, 23 de junho de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) e Senhor(a) Dirigente do RPPS

Assunto: Irregularidade no critério "Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários" do Município

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101703/2022-16.

1. As normas estabelecidas no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 que tratam sobre organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social prevêm, no seu parágrafo 4º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, o que não é o caso desse ente.
2. Assim sendo, nos termos do referido art. 9º da EC 103, de 2019 podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicação imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: a) os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social; b) não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.
3. Deste modo, a vigência da alíquota de contribuição previdenciária de 14%, que foi exigida no âmbito do RPPS da União a partir de 1/3/2020, de acordo com o disposto no caput do art. 11 c/c o art. 36, I, da EC nº 103, de 2019, **implica, a partir dessa mesma data, para os demais entes da Federação, em regra, o dever de majorar a sua alíquota, quando inferior, ao menos até o referido percentual, por meio de lei, em observância ao que dispõe o § 4º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, antes mencionado.**
4. Tendo em vista que o seu ente federativo possui RPPS com déficit atuarial e ainda não alterou a alíquota de contribuição, reforçando a competência do Ministério da Previdência Social de orientação e acompanhamento dos RPPS, conforme disposto no inciso I do artigo 9º da Lei nº 9.717/98, **informamos que o Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público está à disposição para auxiliá-los no saneamento de dúvidas que eventualmente tiverem e da referida irregularidade, através do email constante do rodapé e do contato telefônico 61 2021-5555 (whatsApp), a fim de ter regularidade o critério legal.**
5. Caso o ente federativo já tenha adequado a sua legislação aos termos e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103/2019, especificamente em relação a adequação dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários acima mencionado, **solicitamos o envio da legislação via GESCON o mais breve possível.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CLÁUDIA FERNANDA ITEN

Coordenadora Geral de Normatização e Acompanhamento Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Fernanda Iten, Coordenador(a)-Geral**, em 26/06/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35112660** e o código CRC **A930CECB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5555 - e-mail sps.cgna1@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10133.101703/2022-16.

SEI nº 35112660

2023

Relatório da Avaliação Atuarial

**Instituto De Previdência Social do
Município de Palmas – PREVIPALMAS**

Data Focal: 31/12/2022

Perfil Atuarial: II

Porte: Grande

Plano: Civil

Fundo: Em Capitalização e Em Repartição

Nota Técnica Atuarial: N° 2020.001276.1 e
2020.001276.2

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA nº1072

Versão 01

Palmas-MT, 24/08/2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

Base Normativa: não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente

Criação do RPPS: Lei 1013 de 05/07/2001 (Reestruturação: Lei 1414 de 29/12/2005)

Última Alteração: Lei 2265 de 21/10/2016

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago ao beneficiário por prazo vitalício.

Regimes Financeiros

Capitalização para aposentadorias programáveis

Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para

Pensão por Morte de Servidor em atividade

Repartição Simples para o Fundo em Repartição

Método de Financiamento

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

Tábuas Biométricas

Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido: IBGE 2021 segregada por sexo

Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Taxa real de crescimento

Remuneração: 1,64% a.a.

Proventos: 0,00% a.a.

Taxa de Juros Atuarial

Taxa: 4,78% a.a. no Fundo em Capitalização e 4,78% a.a. no Fundo em Repartição

Duração do Passivo do ano anterior: 21,37

Duração do Passivo do ano corrente: 21,61

Inflação de longo prazo

Taxa: 1,62% a.a.

Fator de Capacidade: 0,9927

Análise da Base Cadastral

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Palmas, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização)

Custo Normal do Ente: 11,63%

Custo Normal do Segurado: 14,00%

Custo Suplementar: 4,94%

Custo Administrativo: 2,40%

Base de Cálculo Anual Contribuições: R\$ 315.981.038,36

Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 427.658.464,11

SUMÁRIO EXECUTIVO

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Repartição)

Custo Normal do Ente: 11,60%

Custo Normal do Segurado: 14,00%

Folha de Benefícios: R\$ 4.111.811,18

Custo Administrativo: 2,40%

Base de Cálculo Anual Contribuições: R\$ 159.721.117,01

Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 281.954.673,13

Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização)

Déficit Atuarial: R\$ 450.579.052,45

Valor Atual das Remunerações Futuras: R\$ 3.678.755.857,59

Resultado Atuarial (Fundo em Repartição)

Déficit Atuarial Escritural: R\$ 1.216.894.681,47

Valor Atual das Remunerações Futuras: R\$ 1.146.999.665,89

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS, no que tange ao Fundo em Capitalização, encontra-se como o esperado (receitas maiores que as despesas), o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Palmas tenha a garantia de equilíbrio atuarial, Fundo em Capitalização, para o novo exercício de 2023, é de 32,97% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 18,97% no novo exercício de 2023, sendo 11,63% de Custo Normal de Longo Prazo, 4,94% de Custo Suplementar e 2,40% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 24.306.233,72).

Devido a Segregação de Massa, além do custeio acima, temos a obrigação do Ente com a Insuficiência Financeira do Fundo em Repartição, quando as contribuições regulares (Ente, servidores em atividade, aposentados e pensionistas) não forem suficientes para cobrir o pagamento da folha de benefícios. Na data base dos dados, calculamos as contribuições devidas (R\$ 3.241.889,80) e observamos que há insuficiência financeira no fundo (R\$ 869.921,38), pois a folha de benefícios é superior (R\$ 4.111.811,18). A insuficiência financeira corresponde a 7,08% da folha salarial de remuneração (R\$ 12.286.239,77). Este percentual varia ao longo do ano, pois a relação entre os parâmetros se altera constantemente.

SUMÁRIO

Fls. 11. Introdução	1
2. Base Normativa	1
3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade	2
4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	9
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	11
6. Análise da Base Cadastral	20
7. Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização)	28
8. Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização)	31
9. Resultado Atuarial (Fundo em Repartição)	36
10. Custos e Plano de Custeio (Fundo em Repartição)	39
11. Equacionamento do Déficit Atuarial	42
12. Custeio Administrativo	48
13. Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização)	49
14. Plano de Custeio Total (Fundo em Repartição)	51
15. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Capitalização)	53
16. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Repartição)	58
17. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS	58
18. Parecer Atuarial	59
19. Anexos	62
Anexo 1 - Conceitos e Definições	
Anexo 2 - Estatísticas (Fundo em Capitalização)	
Anexo 3 - Estatísticas (Fundo em Repartição)	
Anexo 4 - Provisões Matemáticas a Contabilizar (Fundo em Capitalização)	
Anexo 5 - Provisões Matemáticas a Contabilizar (Fundo em Repartição)	
Anexo 6 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses	
Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)	
Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)	
Anexo 9 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	
Anexo 10 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	
Anexo 11 - Ganhos e Perdas Atuariais	
Anexo 12 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	
Anexo 13 - Tábuas em Geral	
20. Anexos Extras (não previstos em Portaria)	123
Anexo 14 - Análise de Sensibilidade	
Anexo 15 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA	
Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA	



1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Palmas, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos em Palmas. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 e o Parecer Atuarial Conclusivo. O plano foi segregado em duas massas.

2. Base Normativa

a. Principais Normas Gerais

Constituição Federal, art. 40

Lei 9717 de 27/11/1998

Lei Complementar 101 de 04/05/2000

Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022

Instruções Normativas decorridas da Portaria 1467

Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022

REVISTAS
180 V AG
FIS. 13**Base Normativa (cont.)****b. Normas do Ente Federativo**

- i. **Criação do RPPS:** Lei 1013 de 05/07/2001
- ii. **Reestruturação do RPPS:** Lei 1414 de 29/12/2005
- iii. **Última Alteração:** Lei 2265 de 21/10/2016

c. Normas publicadas até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

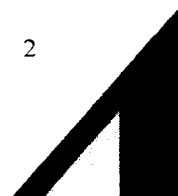
3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade**a. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS****i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração¹ recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia.

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por incapacidade (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC - Emenda Constitucional 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

¹ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)
Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

Fls. 14

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente.

b. Condições de Elegibilidade

Abaixo o quadro resumo da legislação. Em seguida, a descrição do processo decisório para a avaliação atuarial.

REGRAS PERMANENTES	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo	Idade
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	HOMEM - GERAL	35 Anos	10 anos	5 Anos	60 Anos
		MULHER - GERAL	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos	10 anos	5 Anos	50 Anos
	IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	HOMEM - GERAL	-	10 anos	5 Anos	65 Anos
		MULHER - GERAL	-	10 anos	5 Anos	60 Anos

REGRAS DE TRANSIÇÃO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)	HOMENS	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%
		MULHERES	30 Anos	5 Anos	-	-	48 Anos		20%
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)	HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	55 Anos	-	-
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos		
		HOMEM - GERAL	35 Anos				60 Anos		
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	25 Anos	15 Anos	95 anos = Id + TC2	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				85 anos = Id + TC2		

DIREITO ADQUIRIDO	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor	Bônus Magistrados/TCU
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 3º da EC 41/03)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	60 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos			
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos				55 Anos			
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos			
	IDADE (Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação da EC nº 20, de 1998)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	65 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				60 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	30 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	40%	-	-
		MULHER - GERAL	25 Anos				48 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Caput do art. 8º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%	17%
		MULHER - GERAL	30 Anos				48 Anos		20%	-

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

1. Regra Permanente

- a. tempo no cargo: 5 anos
- b. tempo de contribuição:
 - i. Professor Masculino: 30 anos
 - ii. Professor Feminino: 25 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 35 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 30 anos
- c. idade:
 - i. Professor Masculino: 55 anos
 - ii. Professor Feminino: 50 anos
 - iii. não-Professor Masculino: 60 anos
 - iv. não-Professor Feminino: 55 anos
- d. tempo de serviço público: 10 anos
- e. compulsória: 75 anos de idade

Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas "a" a "d", toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea "e" (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

2. Regras de Transição

- a. Emenda Constitucional nº 41, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 10 anos
 - iv. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - v. compulsória: 75 anos de idade

T1: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a iv, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea v (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Caso já tenha idade para se aposentar na data da EC 41, o segurado possui direito adquirido a esta regra.

PRE
Fis. 138 V LP

17

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

Regras de Transição (cont.)

- b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 30 anos
 - 2. Professor Feminino: 25 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 20 anos
 - iv. tempo de carreira: 10 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masculino: 55 anos
 - 2. Professor Feminino: 50 anos
 - 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 - 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

- c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
 - i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 - 1. Professor Masculino: 35 anos (A)
 - 2. Professor Feminino: 30 anos (B)
 - 3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
 - 4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
 - iii. tempo de serviço público: 25 anos
 - iv. tempo de carreira: 15 anos
 - v. idade:
 - 1. Professor Masc.: $(60 + \text{Idade A}) / 2$
 - 2. Professor Fem.: $(55 + \text{Idade B}) / 2$
 - 3. não-Professor M.: $(60 + \text{Idade C}) / 2$
 - 4. não-Professor F.: $(55 + \text{Idade D}) / 2$
 - vi. compulsória: 75 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

3. Definição entre as regras de Transição

Definidas as idades pelas regras possíveis para transição (T1, T2 e T3):

Se T1 for por direito adquirido, a idade de aposentadoria é a T1.

Senão, caso a data de admissão do segurado ativo seja posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a T2.

Senão, a data de aposentadoria é a média de T2 e T3.

4. Definição entre a Transição e a Permanente

Se a data de admissão do segurado ativo for posterior à data da EC 41, a regra de aposentadoria é a Permanente, senão é a Transição. Caso haja tempo anterior público, a data de admissão é retroagida, considerando-se a hipótese de que seja vínculo ininterrupto, para efeito do argumento definido.

5. Abono de Permanência

O abono de permanência é definido quando o segurado atinge alguma elegibilidade a um benefício de aposentadoria programável. A legislação local define critérios para a concessão do benefício.

A base de dados prevê a informação de que o Abono tenha sido concedido e fornece a data de seu início. O fato de o segurado estar em Abono de Permanência implica que está na iminência de se aposentar.

Como definimos as regras de cálculo para estimar a data provável da aposentadoria programada, conforme item anterior, minimizando o erro estatístico quando a data real a ser observada, não utilizamos hipótese para a concessão do Abono de Permanência.

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

6. Lapso Temporal

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, não utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

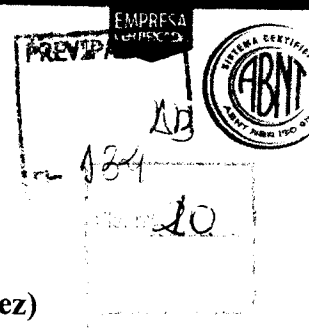
7. Risco Iminente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Iminente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

- O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
- A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
- Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 26 no Fundo em Capitalização e 92 no Fundo em Repartição.



Condições de Elegibilidade (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

A elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

A elegibilidade ocorre com a morte do segurado.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e de Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor se encontra em atividade, as probabilidades de entrada em incapacidade e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas (provisões). Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

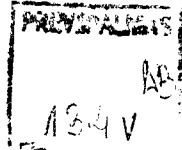
a. Descrição dos Regimes Financeiros utilizados

i. Regime Financeiro de Capitalização

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Regime onde há a formação de uma reserva de recursos financeiros, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos.



Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

iii. Regime Financeiro de Repartição Simples

Regime no qual o valor das contribuições do exercício é igual ao valor de pagamento de benefícios do mesmo exercício. Usado apenas para o Fundo em Repartição na definição do custeio.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - o número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - o Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

c. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefício	Modalidade	Regime	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória (prof. ou não)	BD	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	BD	RCC	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	BD	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	BD	CAP	PUC

BD - Benefício Definido

PUC - Custo Unitário Projetado (CUP-e)

CAP - Capitalização

RCC - Repartição de Capitais de Cobertura

d. Fundamento e Impactos pela alteração do Método de Financiamento

Método não foi alterado.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Hipóteses Econômicas (taxa de juros, inflação, crescimento salarial e de proventos): variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Hipóteses Biométricas: são as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, incapacidade permanente (invalidez) e mortalidade de incapacitados (inválidos), que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas

A aderência das hipóteses e premissas será apresentada em relatório apartado, que será enviado em observação das exigências normativas.

a. Tábuas Biométricas

A legislação prevê que a expectativa de vida mínima a ser considerada é a observada nas tábuas criadas pelo IBGE. A tábua define, basicamente, o prazo pelo qual o benefício de aposentadoria será pago, definindo o valor da reserva matemática. Também define a probabilidade de um servidor falecer, evento que pode gerar uma pensão por morte.

A cada ano é divulgada uma nova tábua pelo IBGE e devemos ter em mente que a expectativa de vida vem aumentando ao longo do tempo e, portanto, uma nova tábua gera maiores custos ao plano. Poderemos usar uma tábua diferente da IBGE de forma a refletir a expectativa de vida dentre os segurados, mas isso deverá ser estudado e refletido em relatório de aderência de hipóteses.

A tábua de entrada em invalidez (Álvaro Vindas) é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2021 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

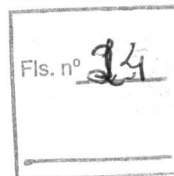
v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.



Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas (cont.)

ii. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não utilizada. Utilizamos esta hipótese para a construção do fluxo de receitas e despesas, relatório utilizado apenas para efeitos fiscais RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Essa hipótese não afeta o plano de custeio da avaliação atuarial, pois não devemos contar com receitas e despesas incertas.

Nossa hipótese: A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento salarial.

c. Estimativas de Remunerações e Proventos

i. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Aumentos salariais impactam diretamente no custo do plano. Antecipar a taxa da evolução da variável mediante estudos elimina sobressaltos no plano de custeio no futuro. Um plano de carreira bem definido é o ideal para se definir o valor desta variável.

Utilizamos a taxa mínima prevista na legislação em 1,64% a.a. (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento ao ano), observado o estudo de aderência de hipóteses realizado em 2021.

Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a hipótese. Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

AB
136 V

35

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022 em 4,90% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.



Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)**Taxa de Juros Atuarial (cont.)**

A melhor análise para a definição da taxa é feita pelo responsável pela PAI - Política Anual de Investimentos, que define a rentabilidade a ser perseguida no longo prazo para quitação de custos futuros do plano previdenciário. Nota-se que a taxa é definida pelo economista e utilizada pelo atuário.

A duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior foi de 21,37 anos observada no fluxo do Fundo em Capitalização, o que definiu a Taxa de Juros Atuarial em 4,78% a.a. para o Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição. A taxa será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

e. Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria**i. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**

Esta variável é definida na Portaria 1467 em 25 anos e já era utilizada nesse patamar em função da observação de diversos estudos realizados em bases de dados de nossos clientes. A hipótese somente é usada quando não há informação do tempo de contribuição anterior à admissão do segurado no Ente para a maioria dos segurados listados na base de dados, pois é possível que o segurado tenha seu primeiro registro em regime previdenciário a partir de sua admissão no Ente. Também não é utilizada caso a idade de entrada seja menor que a hipótese definida.

ii. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Calculamos a provável idade de aposentadoria programada a partir das regras listadas no item "Condições de Elegibilidade". Além das elegibilidades, o "Tempo Anterior", observado ou estimado, pode definir a idade de aposentadoria programada, pois define o tempo de contribuição de cada segurado e pode definir a regra de elegibilidade a ser considerada no cálculo.

f. Composição do Grupo Familiar

É usada apenas quando a base de dados não fornece a informação completa da família segurada. Não afeta os custos de forma significativa. É definida, pois temos a possibilidade de geração do benefício de pensão por morte. Caso a indicação seja de estado civil casado, ou similar, sem a indicação de que haja cônjuge e filhos indicados na base de dados, calculamos os custos como se a família fosse formada pelo servidor e seu cônjuge com dois filhos. A hipótese é usada tanto para o período em atividade como após a aposentadoria.



Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)**Composição do Grupo Familiar (cont.)**

AB
101V
JX

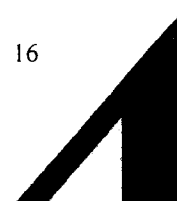
A probabilidade de o segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

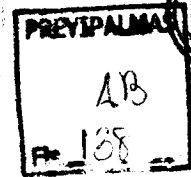
A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes**i. Metodologia**

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Estadual. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.





Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois, a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, observada a Portaria 1467, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvinculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)**h. Demais Premissas e Hipóteses****i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos**

29

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,62% a.a. em observação do da Portaria 1467, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite o seu valor central.

2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9927.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{f}{12}}}}{1 - \frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçamento com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-(\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público})}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

$$\text{fator} = \frac{\sum_{i=1}^n (1 + \text{taxa})^{-(\text{IdApos} - \text{IdEnt})}}{n}$$

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

iv. Piso de isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas

Valor a partir do qual há contribuição do segurado em gozo de benefício: Teto do RGPS R\$ 7.507,49.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

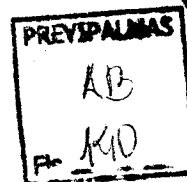
Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Palmas, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas nos anexos 2 e 3 deste relatório.



Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade no Fundo em Capitalização

Descrição	Consistência	Completo
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Servidores em Atividade no Fundo em Repartição

Descrição	Consistência	Completo
Identificação do Segurado Ativo	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Ingresso no Ente	76 - 100	76 - 100
Identificação do Cargo Atual	76 - 100	76 - 100
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RGPS	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Análise da Base Cadastral (cont.)**Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)****Amplitude da base cadastral (cont.)**

33

Servidores Aposentados no Fundo em Capitalização

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	26 - 50	26 - 50
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	51 - 75	76 - 100

Servidores Aposentados no Fundo em Repartição

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	26 - 50	26 - 50
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	51 - 75	76 - 100

Análise da Base Cadastral (cont.)**Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)****Amplitude da base cadastral (cont.)****Pensionistas no Fundo em Capitalização**

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

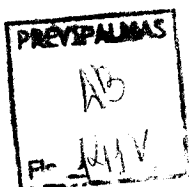
Pensionistas no Fundo em Repartição

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.



Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Consistência da base cadastral

35

Servidores em Atividade no Fundo em Capitalização

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	1
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores em Atividade no Fundo em Repartição

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	1
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados no Fundo em Capitalização

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	149
Valor do Benefício	1
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	274
Tempo de Contribuição para outros Regimes	274
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	269
Número de Dependentes	133

Análise da Base Cadastral (cont.)

Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)

Consistência da base cadastral

Servidores Aposentados no Fundo em Repartição

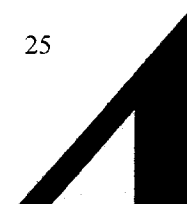
Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	471
Valor do Benefício	1
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	712
Tempo de Contribuição para outros Regimes	712
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	680
Número de Dependentes	282

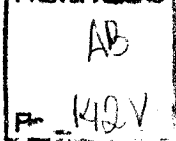
Pensionistas no Fundo em Capitalização

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

Pensionistas no Fundo em Repartição

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0



**Análise da Base Cadastral (cont.)****d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral**

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontram as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Análise da Base Cadastral (cont.)**Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)****Servidores Aposentados**

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zero ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zero	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zero	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zero	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

7. Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização)

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	24,70%	28,03%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	9,50%	5,61%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	15,20%	22,42%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	679.194.256,93
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	583.591.406,21
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	95.372.534,35
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	230.316,37

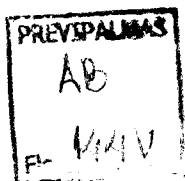
Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização) (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	216.831.704,71
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	218.360.946,43
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	100.897.680,26
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	73.447.397,07
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	44.015.869,10
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	1.529.241,72
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	1.047.862,48
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	248.465,05
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	232.914,19

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	912.941.604,67
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	1.942.910.955,49
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	616.379.915,10
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	1.133.689.585,42
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	189.650.534,88
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	3.190.920,09



41

Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização) (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	1.029.969.350,82
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	542.310.273,94
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	435.681.745,25
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	51.977.331,63

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	-450.579.052,45
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	0,00

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade de o segurado estar vivo para receber o benefício.

$$\text{VARF} = \text{R\$ } 3.678.755.857,59$$

Resultado Atuarial (Fundo em Capitalização) (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos

i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização)

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 12.

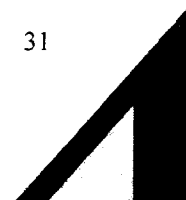
Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 7.507,49), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.



Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização) (cont.)
Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	24.306.233,72	315.981.038,36
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	28.355,21	368.617,73
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	16.077,42	209.006,46
Total	24.350.666,35	316.558.662,55

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	24.306.233,72	315.981.038,36
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	39.540,56	514.027,28
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	16.908,16	219.806,08
Total	24.362.682,44	316.714.871,72

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal (Fundo em Capitalização)

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	315.981.038,36	11,70%	36.969.781,49
Despesas de Administração *	427.658.464,11	2,00%	8.553.169,28
Total Ente	315.981.038,36	13,70%	45.522.950,77
Segurados Ativos	315.981.038,36	11,00%	34.757.914,22
Aposentados	514.027,28	11,00%	56.543,00
Pensionistas	219.806,08	11,00%	24.178,67
Total	316.714.871,72	24,70%	80.361.586,66

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização) (cont.)
Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	315.981.038,36	11,63%	36.748.594,76
Despesas de Administração *	427.658.464,11	2,40%	10.263.803,14
Total Ente	315.981.038,36	14,03%	47.012.397,90
Segurados Ativos	315.981.038,36	14,00%	44.237.345,37
Aposentados	514.027,28	14,00%	71.963,82
Pensionistas	219.806,08	14,00%	30.772,85
Total	316.714.871,72	28,03%	91.352.479,94

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

**Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização) (cont.)****c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo**

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	315.981.038,36	14,60%	46.133.231,60
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	315.981.038,36	1,48%	4.676.519,37
Pensão por Morte de Ativo	RCC	315.981.038,36	3,90%	12.323.260,50
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	315.981.038,36	0,58%	1.832.690,02
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	315.981.038,36	0,02%	63.196,21
Despesas de Administração *		427.658.464,11	2,00%	8.553.169,28
Total			22,58%	73.582.066,98

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização) (cont.)**Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)**

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	315.981.038,36	20,23%	63.922.964,06
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	315.981.038,36	0,96%	3.033.417,97
Pensão por Morte de Ativo	RCC	315.981.038,36	2,25%	7.109.573,36
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	315.981.038,36	2,12%	6.698.798,01
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	315.981.038,36	0,07%	221.186,73
Despesas de Administração *		427.658.464,11	2,40%	10.263.803,14
Total			28,03%	91.249.743,27

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	315.981.038,36	15,20%	48.029.117,83
Repartição de Capitais de Cobertura	315.981.038,36	5,38%	16.999.779,86
Despesas de Administração *	427.658.464,11	2,00%	8.553.169,28
Total		22,58%	73.582.066,97

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Capitalização) (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	315.981.038,36	22,42%	70.842.948,80
Repartição de Capitais de Cobertura	315.981.038,36	3,21%	10.142.991,33
Despesas de Administração *	427.658.464,11	2,40%	10.263.803,14
Total		28,03%	91.249.743,27

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

9. Resultado Atuarial (Fundo em Repartição)

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	468.118.556,43
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	431.805.081,69
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	33.126.297,69
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.187.177,05

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (Fundo em Repartição) (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	671.713.879,55
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	689.624.870,22
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	506.101.794,50
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	115.097.180,43
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	68.425.895,29
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	17.910.990,67
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	15.415.034,84
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	1.020.175,87
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	1.475.779,96

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	1.013.299.359,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	1.595.792.166,51
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.293.046.418,42
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	283.156.769,45
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	19.588.978,64

Resultado Atuarial (Fundo em Repartição) (cont.)
Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	582.492.807,16
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	212.680.311,53
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	212.680.311,53
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	157.132.184,10

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	1.216.894.682,47
Valor Atual da Insuficiência Financeira estabelecido em Lei	1.216.894.682,47
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

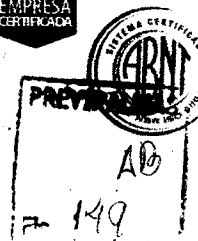
Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	0,00

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R\$ 1.146.999.665,89



10. Custos e Plano de Custeio (Fundo em Repartição)

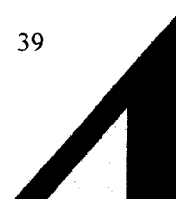
A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 12.

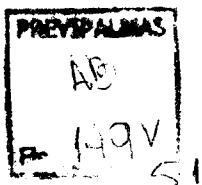
Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

O custo do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) é definido pela folha de pagamentos de benefícios e é definido a cada concessão nova, pois os pagamentos são garantidos pelo Tesouro e repassados mediante reembolso. A extinção do benefício, da mesma forma, afeta o custo impactando na sua redução.

A mudança das alíquotas do plano de custeio depende do crescimento da folha de benefícios e, ao mesmo tempo, do crescimento da folha salarial dos servidores em atividade, que é a base de comparação. O parâmetro melhor para comparação é apenas o valor total da folha de proventos, que se espera reduzir pela extinção da massa de segurados, apesar de haver reposição inflacionária do valor dos benefícios.



**Custos e Plano de Custeio (Fundo em Repartição) (cont.)****a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais**

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 7.507,49), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	12.286.239,77	159.721.117,01
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	88.475,42	1.150.180,46
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	8.137,00	105.781,00
Total	12.382.852,19	160.977.078,47

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	12.286.239,77	159.721.117,01
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	88.475,42	1.150.180,46
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	8.137,00	105.781,00
Total	12.382.852,19	160.977.078,47

Custos e Plano de Custeio (Fundo em Repartição) (cont.)**b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal (Fundo em Repartição)**

As alíquotas abaixo referem-se às contribuições regulares. O custo do plano, como vimos, é a folha de benefícios.

Alíquotas Vigentes em Lei			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	159.721.117,01	11,60%	18.527.649,57
Despesas de Administração *	281.954.673,13	2,40%	6.766.912,16
Total Ente	159.721.117,01	14,00%	25.294.561,73
Segurados Ativos	159.721.117,01	14,00%	22.360.956,38
Aposentados	1.150.180,46	14,00%	161.025,26
Pensionistas	105.781,00	14,00%	14.809,34
Total	160.977.078,47	28,00%	47.831.352,71

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	159.721.117,01	11,60%	18.527.649,57
Despesas de Administração *	281.954.673,13	2,40%	6.766.912,16
Total Ente	159.721.117,01	14,00%	25.294.561,73
Segurados Ativos	159.721.117,01	14,00%	22.360.956,38
Aposentados	1.150.180,46	14,00%	161.025,26
Pensionistas	105.781,00	14,00%	14.809,34
Total	160.977.078,47	28,00%	47.831.352,71

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

11. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 12.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formando o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

A legislação prevê diversos formatos para se equacionar o déficit atuarial. A Portaria 1467 de 2022 trouxe opções para quitação do déficit atuarial, com ou sem o desconto LDA - Limite de Déficit Atuarial, e as opções de prazo, seja em 35 anos ou pela observação da Duração do Passivo ou pela Expectativa Média de Vida dos Aposentados e Pensionistas.

A escolha por uma metodologia neste exercício não impede que os gestores definam uma outra forma de amortizar o Déficit Atuarial nos exercícios seguintes.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasse anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas (ou os aportes) são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 1467 e há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2023 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2025).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 1467 e Instrução Normativa específica.

Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas ou aportes poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

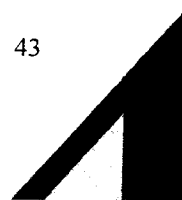
A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

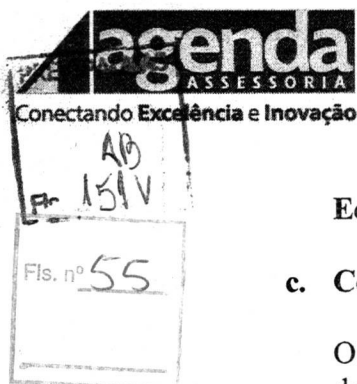
O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Não há plano de amortização vigente, **apesar de haver déficit atuarial em exercício anterior.**





Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400

www.agendaassessoria.com.br



Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O plano proposto abaixo define alíquotas constantes e prazo pré-definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista na Portaria 1467.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 1467, observando-se o saldo na última linha do plano.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2023	450.579.052,45	8,48%	26.795.192,05	21.537.678,71	445.321.539,11
2024	445.321.539,11	8,48%	26.795.192,05	21.286.369,57	439.812.716,63
2025	439.812.716,63	8,48%	26.795.192,05	21.023.047,85	434.040.572,43
2026	434.040.572,43	8,48%	26.795.192,05	20.747.139,36	427.992.519,74
2027	427.992.519,74	8,48%	26.795.192,05	20.458.042,44	421.655.370,13
2028	421.655.370,13	8,48%	26.795.192,05	20.155.126,69	415.015.304,77
2029	415.015.304,77	8,48%	26.795.192,05	19.837.731,57	408.057.844,29
2030	408.057.844,29	8,48%	26.795.192,05	19.505.164,96	400.767.817,20
2031	400.767.817,20	8,48%	26.795.192,05	19.156.701,66	393.129.326,81
2032	393.129.326,81	8,48%	26.795.192,05	18.791.581,82	385.125.716,58
2033	385.125.716,58	8,48%	26.795.192,05	18.409.009,25	376.739.533,78
2034	376.739.533,78	8,48%	26.795.192,05	18.008.149,71	367.952.491,44
2035	367.952.491,44	8,48%	26.795.192,05	17.588.129,09	358.745.428,48
2036	358.745.428,48	8,48%	26.795.192,05	17.148.031,48	349.098.267,91
2037	349.098.267,91	8,48%	26.795.192,05	16.686.897,21	338.989.973,07
2038	338.989.973,07	8,48%	26.795.192,05	16.203.720,71	328.398.501,73
2039	328.398.501,73	8,48%	26.795.192,05	15.697.448,38	317.300.758,06
2040	317.300.758,06	8,48%	26.795.192,05	15.166.976,24	305.672.542,25
2041	305.672.542,25	8,48%	26.795.192,05	14.611.147,52	293.488.497,72
2042	293.488.497,72	8,48%	26.795.192,05	14.028.750,19	280.722.055,86
2043	280.722.055,86	8,48%	26.795.192,05	13.418.514,27	267.345.378,08
2044	267.345.378,08	8,48%	26.795.192,05	12.779.109,07	253.329.295,10
2045	253.329.295,10	8,48%	26.795.192,05	12.109.140,31	238.643.243,36
2046	238.643.243,36	8,48%	26.795.192,05	11.407.147,03	223.255.198,34
2047	223.255.198,34	8,48%	26.795.192,05	10.671.598,48	207.131.604,77
2048	207.131.604,77	8,48%	26.795.192,05	9.900.890,71	190.237.303,43
2049	190.237.303,43	8,48%	26.795.192,05	9.093.343,10	172.535.454,48
2050	172.535.454,48	8,48%	26.795.192,05	8.247.194,72	153.987.457,15
2051	153.987.457,15	8,48%	26.795.192,05	7.360.600,45	134.552.865,55
2052	134.552.865,55	8,48%	26.795.192,05	6.431.626,97	114.189.300,47
2053	114.189.300,47	8,48%	26.795.192,05	5.458.248,56	92.852.356,98
2054	92.852.356,98	8,48%	26.795.192,05	4.438.342,66	70.495.507,59
2055	70.495.507,59	8,48%	26.795.192,05	3.369.685,26	47.070.000,80
2056	47.070.000,80	8,48%	26.795.192,05	2.249.946,04	22.524.754,79
2057	22.524.754,79	8,48%	26.795.192,05	1.076.683,28	-3.193.753,98

O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

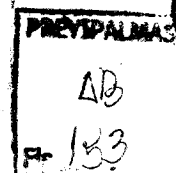
Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

f. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

As alíquotas e valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de cálculo, que é função da nova base de dados e da hipótese de crescimento salarial. O plano a seguir considera o prazo da Duração do Passivo.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2023	282.073.751,31	4,94%	15.609.463,29	13.483.125,31	279.947.413,33
2024	279.947.413,33	4,94%	15.609.463,29	13.381.486,36	277.719.436,40
2025	277.719.436,40	4,94%	15.609.463,29	13.274.989,06	275.384.962,17
2026	275.384.962,17	4,94%	15.609.463,29	13.163.401,19	272.938.900,07
2027	272.938.900,07	4,94%	15.609.463,29	13.046.479,42	270.375.916,20
2028	270.375.916,20	4,94%	15.609.463,29	12.923.968,79	267.690.421,70
2029	267.690.421,70	4,94%	15.609.463,29	12.796.602,16	264.876.560,57
2030	264.876.560,57	4,94%	15.609.463,29	12.661.099,60	261.928.196,88
2031	261.928.196,88	4,94%	15.609.463,29	12.520.167,81	258.838.901,40
2032	258.838.901,40	4,94%	15.609.463,29	12.372.499,49	255.601.937,60
2033	255.601.937,60	4,94%	15.609.463,29	12.217.772,62	252.210.246,93
2034	252.210.246,93	4,94%	15.609.463,29	12.056.649,80	248.656.433,44
2035	248.656.433,44	4,94%	15.609.463,29	11.886.777,52	244.932.747,57
2036	244.932.747,57	4,94%	15.609.463,29	11.707.785,34	241.031.069,72
2037	241.031.069,72	4,94%	15.609.463,29	11.521.285,13	236.942.891,56
2038	236.942.891,56	4,94%	15.609.463,29	11.326.870,22	232.669.298,49
2039	232.669.298,49	4,94%	15.609.463,29	11.121.114,47	228.170.949,67
2040	228.170.949,67	4,94%	15.609.463,29	10.906.571,39	223.468.057,77
2041	223.468.057,77	4,94%	15.609.463,29	10.681.773,16	218.540.367,64
2042	218.540.367,64	4,94%	15.609.463,29	10.446.229,57	213.377.133,92
2043	213.377.133,92	4,94%	15.609.463,29	10.199.427,00	207.967.097,63
2044	207.967.097,63	4,94%	15.609.463,29	9.940.827,27	202.298.461,61
2045	202.298.461,61	4,94%	15.609.463,29	9.669.866,46	196.368.864,78
2046	196.368.864,78	4,94%	15.609.463,29	9.385.953,74	190.135.355,23
2047	190.135.355,23	4,94%	15.609.463,29	9.088.469,98	183.614.361,92
2048	183.614.361,92	4,94%	15.609.463,29	8.776.766,50	176.781.665,13
2049	176.781.665,13	4,94%	15.609.463,29	8.450.163,59	169.622.365,43
2050	169.622.365,43	4,94%	15.609.463,29	8.107.949,07	162.120.851,21
2051	162.120.851,21	4,94%	15.609.463,29	7.748.376,69	154.260.764,61
2052	154.260.764,61	4,94%	15.609.463,29	7.373.664,55	146.024.965,87
2053	146.024.965,87	4,94%	15.609.463,29	6.979.993,37	137.395.495,95
2054	137.395.495,95	4,94%	15.609.463,29	6.567.504,71	128.363.537,37
2055	128.363.537,37	4,94%	15.609.463,29	6.135.299,09	118.879.373,17
2056	118.879.373,17	4,94%	15.609.463,29	5.682.434,04	108.962.343,92
2057	108.962.343,92	4,94%	15.609.463,29	5.207.922,04	98.560.802,57
2058	98.560.802,57	4,94%	15.609.463,29	4.710.726,37	87.652.067,75
2059	87.652.067,75	4,94%	15.609.463,29	4.189.768,84	76.232.373,30
2060	76.232.373,30	4,94%	15.609.463,29	3.643.907,44	64.268.817,45
2061	64.268.817,45	4,94%	15.609.463,29	3.071.953,87	51.729.308,03
2062	51.729.308,03	4,94%	15.609.463,29	2.472.660,92	38.592.505,66
2063	38.592.505,66	4,94%	15.609.463,29	1.844.721,77	24.827.764,14
2064	24.827.764,14	4,94%	15.609.463,29	1.186.767,13	10.405.067,98
2065	10.405.067,98	4,94%	15.609.463,29	497.362,25	-4.707.033,06



Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

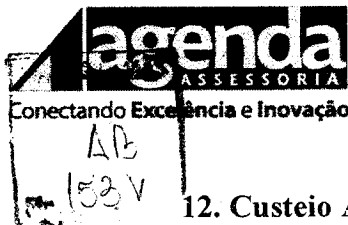
g. Segregação de Massa

O déficit atuarial histórico pode ser amortizado mediante a implantação de um Plano de Amortização ou por um sistema de segregação de massas para transferir o passivo atuarial para um fundo financeiro em regime de caixa, de forma a manter o fundo remanescente com superávit.

O Plano foi separado em Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o Fundo em Repartição (Plano Financeiro), separando-se a massa de segurados da seguinte forma:

- a) Servidores em Atividade e afastados com data de admissão na Prefeitura até 31/03/2003, inclusive, formarão a massa do Plano Financeiro;
- b) Servidores Inativos, aposentados por qualquer modalidade, com data de admissão na Prefeitura até 31/03/2003, inclusive, formarão a massa do Plano Financeiro;
- c) Pensionistas, por morte de aposentados por qualquer modalidade, com data de admissão na Prefeitura até 31/03/2003, inclusive, formarão a massa do Plano Financeiro;
- d) Aposentados e pensionistas por concessão de benefício em continuidade das situações descritas acima, formarão a massa do Plano Financeiro.

Como temos uma proposta de plano de amortização de déficit atuarial, temos que o plano, apesar da segregação vigente, está com déficit atuarial.



12. Custeio Administrativo

59

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2022: R\$ 5.734.626,34

2021: R\$ 5.447.126,27

2020: R\$ 5.236.324,77

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

Fundo em Capitalização: R\$ 10.263.803,14

Fundo em Repartição: R\$ 6.766.912,15

Total para o próximo exercício: R\$ 17.030.715,29

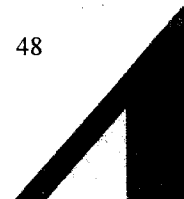
c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

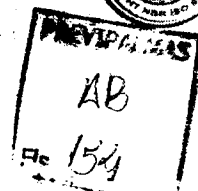
O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.





13. Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização)

Observa-se que o Ente é de Grande Porte e Perfil Atuarial II.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R\$ 24.306.233,72.

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	237.838.553,10
- Benefícios Concedidos (RMBC)	216.831.704,71
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	21.006.848,39
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	891.934.756,28
Total da Responsabilidade (A + B)	1.129.773.309,38
Ativo do Plano (AP)	679.194.256,93
Créditos a Receber (AP)	0,00
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(450.579.052,45)
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	168.505.301,14
Déficit Atuarial a Amortizar	(282.073.751,31)

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

** Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	20,23%	20,23%
Aposentadorias por Invalidez	0,96%	0,96%
Pensão por Morte de Ativo	2,25%	2,25%
Pensão por Morte de Aposentado	2,12%	2,12%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,07%	0,07%
Taxa Administrativa	2,40%	2,40%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,03%	28,03%
Ajuste Alíquota **	-	-
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,03%	28,03%
Custo Especial (Suplementar)	5,80%	4,94%
Custo Total	33,83%	32,97%

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	22,42%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	3,21%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido a paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

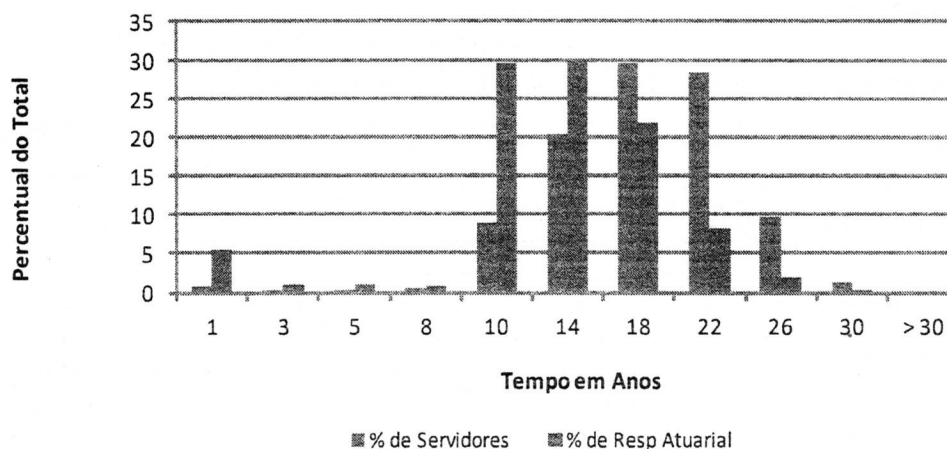
AD
Fls. 1541v

Fls. nº 61

Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	32	0,6%	8.156	57,3	15,9	51.697.764,66	5,4%
+ de 1 até 2	11	0,2%	5.501	58,6	13,7	9.148.913,51	1,0%
+ de 2 até 3	11	0,2%	6.547	60,8	14,6	9.285.186,17	1,0%
+ de 3 até 5	21	0,4%	4.704	65,3	15,2	6.840.970,08	0,7%
+ de 5 até 10	442	8,9%	8.066	50,9	17,3	285.362.767,16	29,7%
+ de 10 até 15	1.023	20,5%	5.923	47,8	15,6	287.914.721,24	29,9%
+ de 15 até 20	1.486	29,8%	5.138	44,7	12,1	211.451.870,30	22,0%
+ de 20 até 25	1.414	28,4%	3.217	39,9	9,2	79.214.702,68	8,2%
+ de 25 até 30	480	9,6%	3.697	37,2	8,0	19.579.134,64	2,0%
+ de 30 até 35	67	1,3%	3.466	32,3	5,3	1.231.985,77	0,1%
+ de 35	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
Total	4.987	100,0%	4.874	43,9	12,0	961.728.016,21	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

14. Plano de Custeio Total (Fundo em Repartição)

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

A mudança das alíquotas depende do crescimento da folha de benefícios (R\$ 4.111.811,18) e, ao mesmo tempo, do crescimento da folha salarial dos servidores em atividade (R\$ 12.286.239,77), que é a base de comparação e aplicação das alíquotas abaixo. O parâmetro melhor para comparação é apenas o valor total da folha de proventos, que se espera reduzir pela extinção da massa de segurados, apesar de haver reposição inflacionária do valor dos benefícios.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R\$ 12.286.239,77.

Resultados (considerada a compensação financeira)	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	732.775.005,03
- Benefícios Concedidos (RMBC)	671.713.879,55
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	61.061.125,48
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	952.238.233,87
Total da Responsabilidade (A + B)	1.685.013.238,90
Ativo do Plano (AP)	465.025.387,83
Créditos a Receber (AP)	3.093.168,60
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(1.216.894.682,47)

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	24,52%
Aposentadorias por Invalidez	5,09%
Pensões por Morte	3,85%
Pensão por Morte de Aposentado *	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez *	0,00%
Sub Total (Servidores Inativos e Pensionistas)	33,46%
Taxa Administrativa	2,40%
Total com Taxa Administrativa	35,86%
Ajuste Alíquota Mínima **	-
Custo Total Ajustado	35,86%

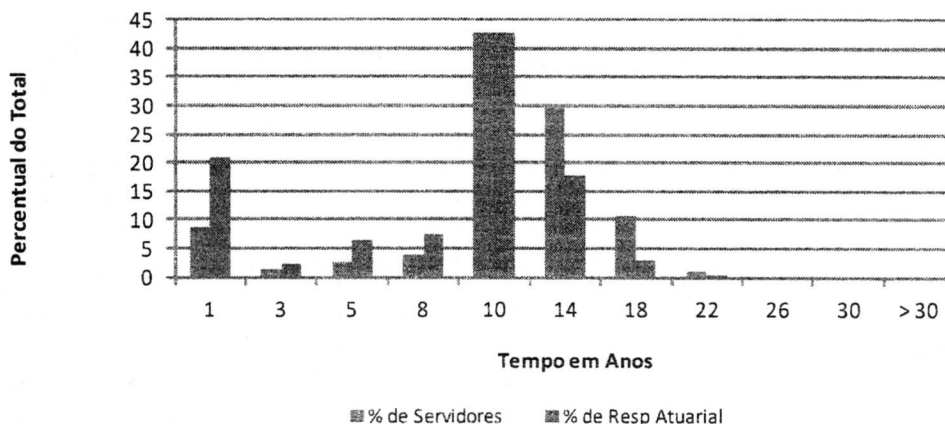
* Não estão separadas as alíquotas por tipo de Pensão por Morte, estando alocadas em alíquota única.

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

Plano de Custeio Total (Fundo em Repartição) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	190	8,5%	6.823	58,8	25,8	239.367.989,43	20,8%
+ de 1 até 2	26	1,2%	6.029	56,6	25,3	27.435.828,91	2,4%
+ de 2 até 3	56	2,5%	8.633	56,0	25,5	72.412.731,98	6,3%
+ de 3 até 5	83	3,7%	7.534	57,4	26,8	83.479.478,02	7,3%
+ de 5 até 10	956	42,8%	5.214	53,5	23,1	490.186.355,29	42,6%
+ de 10 até 15	664	29,7%	5.408	50,3	22,4	203.917.505,09	17,7%
+ de 15 até 20	239	10,7%	4.422	43,7	21,3	33.638.100,26	2,9%
+ de 20 até 25	20	0,9%	4.568	39,1	19,9	404.575,83	0,0%
+ de 25 até 30	-	-	-	-	-	-	-
+ de 30 até 35	-	-	-	-	-	-	-
+ de 35	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.234	100,0%	5.500	52,1	23,1	1.150.842.564,81	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial. Reserva Matemática negativa significa que as contribuições futuras são maiores que os benefícios futuros.

Note que a maioria está se aposentando nos curto e médio prazos.

15. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Capitalização)

Estranctas e Resultados		Exercícios			
Item	2020	2021	2022	2023	
Total de Servidores Ativos	5.673	5.161	4.999	4.987	
Total de Servidores Aposentados	143	211	245	274	
Total de Pensionistas	86	91	113	125	
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	17.952.973,65	20.352.390,90	20.341.203,15	24.306.233,72	
Salário Médio dos Ativos (R\$)	3.164,63	3.943,50	4.069,05	4.873,92	
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	475.980,21	747.073,95	965.668,21	1.227.707,69	
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	2.078,52	2.473,75	2.697,40	3.076,96	
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	28,00%	28,00%	30,31%	32,97%	
Idade Média					
Servidores em Atividade	41,00	42,00	43,00	43,86	
Servidores Inativos	58,90	58,12	58,35	59,44	
Pensionistas	39,77	41,77	41,22	40,49	
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	506.409.164,18	561.954.344,99	790.267.068,62	1.178.792.635,11	
Benefícios a Conceder	430.201.775,05	437.251.149,55	621.776.892,18	961.728.016,21	
Benefícios Concedidos	76.207.389,13	124.703.195,44	168.490.176,44	217.064.618,90	
Patrimônio	452.376.454,68	524.099.791,69	556.187.916,30	679.194.256,93	
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	6.051.514,75	42.316.263,17	55.522.142,34	49.019.325,73	
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	168.505.301,14	
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-47.981.194,75	4.461.709,87	-178.557.009,98	-282.073.751,31	
Hipóteses Atuariais		Exercícios			
Item	2020	2021	2022	2023	
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC	
Tábua de Mortalidade para fins:					
de Aposentadoria	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	
de Morte de Invalído	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro	
Taxas de longo prazo (a.a.)					
Retorno de Investimentos	5,50%	5,44%	4,94%	4,78%	
Crescimento Salarial	2,06%	1,64%	1,64%	1,64%	
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Fator de Determinação do Valor Real	99,10%	99,16%	99,21%	99,27%	
Base		Exercícios			
Item	2020	2021	2022	2023	
Data da Avaliação	janeiro-2020	janeiro-2021	janeiro-2022	dezembro-2022	
Inflação do Período (IPC-A)		4,52%	10,06%	5,13%	

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2020, houve uma redução de 12,09% no número de servidores em atividade, um aumento de 91,61% no número de servidores aposentados e um aumento do número de pensionistas em 45,35%.

Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Capitalização) (cont.)

65

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (27,35% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo, mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2020), aumentou 0,95 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados aumentou 0,18 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2020), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 0,24 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Capitalização) (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (22,41% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido a novos aposentados e pensionistas e a morte de beneficiários e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido à variação do valor do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

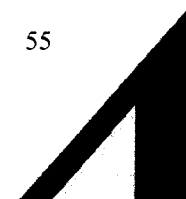
b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 1467 de 2022. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré-determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Portaria 1467 de 02/06/2022.



Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Capitalização) (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado se refere ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2020	2021	2022	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	21,29%	4,32%	18,38%	49,78%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,52%	10,06%	5,78%	21,69%	7,17%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado se refere ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2020	2021	2022	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	11,44%	0,00%	11,37%	24,12%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,52%	10,06%	5,78%	21,69%	0,66%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros. Também temos a observação da Política de Investimentos.

Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Capitalização) (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2020, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 28,00%, 28,00% e 30,31%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 452.376.454,68, R\$ 524.099.791,69 e R\$ 556.187.916,30, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 851.617.000,00, R\$ 808.700.000,00 e R\$ 684.191.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datases bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas"), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2019	2020	2021	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	9,51%	4,99%	0,93%	16,04%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-1,11%

O valor do Patrimônio constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 679.194.256,93 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 230.316,37

Aplicações Financeiras: R\$ 678.963.940,56

Créditos em Circulação: R\$ 0,00

Imobilizado: R\$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).

16. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (Fundo em Repartição)

O quadro a seguir mostra a evolução da massa do plano que vinha vigorando. Devemos alertar, que as reservas estão reduzidas quando comparadas com os exercícios anteriores, pois passou-se a utilizar a taxa de juros definida do Fundo em Capitalização no Fundo em Repartição, observada a nova legislação.

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2020	2021	2022	2023
Total de Servidores Ativos	2.419	2.312	2.221	2.234
Total de Servidores Aposentados	454	587	641	712
Total de Pensionistas	110	117	134	148
Remuneração de Contribuição dos Ativos (R\$)	9.916.979,33	10.929.621,44	10.798.832,91	12.286.239,77
Remuneração Média dos Ativos (R\$)	4.099,62	4.727,34	4.862,15	5.499,66
Folha de Benefícios dos Inativos e Pensionistas (R\$)	1.795.814,15	2.713.583,62	3.136.857,46	4.111.811,18
Benefício Médio dos Inativos e Pensionistas (R\$)	3.184,07	3.854,52	4.047,56	4.731,18
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	28,00%	28,00%	28,00%	28,00%
Idade Média				
Servidores em Atividade	49,55	50,00	51,00	52,07
Servidores Inativos	64,42	63,83	64,05	64,62
Pensionistas	51,00	51,12	49,62	51,96
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	3.479.305.649,41	1.136.876.284,91	1.357.929.284,39	1.824.032.224,32
Benefícios a Conceder	2.980.345.788,38	715.514.185,70	848.335.013,82	1.150.842.564,81
Benefícios Concedidos	498.959.861,03	421.362.099,21	509.594.270,57	673.189.659,51
Patrimônio	398.177.957,27	428.906.247,68	434.975.223,92	468.118.556,43
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	19.171.558,12	143.146.364,87	141.306.111,06	139.018.985,42
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-3.061.956.134,02	-564.823.672,36	-781.647.949,41	-1.216.894.682,47

Podemos notar a evolução esperada, a redução da massa de servidores em atividade e o aumento do número de aposentados. Em certo momento no futuro teremos também a redução do número de aposentados devido ao impacto da mortalidade ser maior que das novas aposentadorias. Revisões do critério da segregação de massa podem gerar o efeito de entrada de novos segurados em atividade e inativos.

17. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS (cont.)

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

18. Parecer Atuarial

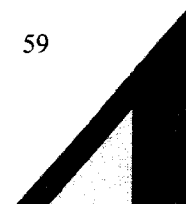
Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Palmas, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.



Parecer Atuarial (cont.)

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

As obrigações futuras (reservas matemáticas) do Plano Previdenciário aumentaram, principalmente, devido à redução da taxa de juros, pois teremos menor rentabilidade para cobrir os compromissos. Outros fatores também contribuíram para o aumento das provisões:

- a) aumento das remunerações e proventos
- b) aumento da idade média dos ativos, que reduz o prazo para a aposentadoria

A situação financeira do RPPS, no que tange ao Fundo em Capitalização, encontra-se como o esperado (receitas maiores que as despesas), o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio será consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Palmas tenha a garantia de equilíbrio atuarial, Fundo em Capitalização, para o novo exercício de 2023, é de 32,97% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 18,97% no novo exercício de 2023, sendo 11,63% de Custo Normal de Longo Prazo, 4,94% de Custo Suplementar, conforme plano de amortização de déficit, e 2,40% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 24.306.233,72).

Devido a Segregação de Massa, além do custeio acima, temos a obrigação do Ente com a Insuficiência Financeira do Fundo em Repartição, quando as contribuições regulares (Ente, servidores em atividade, aposentados e pensionistas) não forem suficientes para cobrir o pagamento da folha de benefícios. Na data base dos dados, calculamos as contribuições devidas (R\$ 3.241.889,80) e observamos que há insuficiência financeira no fundo (R\$ 869.921,38), pois a folha de benefícios é superior (R\$ 4.111.811,18). A insuficiência financeira corresponde a 7,08% da folha salarial de remuneração (R\$ 12.286.239,77). Este percentual varia ao longo do ano, pois a relação entre os parâmetros se altera constantemente.

Parecer Atuarial (cont.)

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	4,94%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e incidem sobre o décimo terceiro salário.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.

Este relatório está de acordo a Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:104664188
33

Assinado de forma digital
por ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:10466418833
Dados: 2023.09.04 18:48:51
-03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

AP

160V19. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

73

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 1467.

I - alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

II - alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial;

III - análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial;

IV - ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

VI - auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

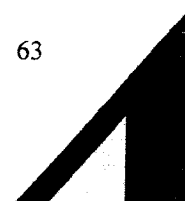
VII - avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

VIII - bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

XI - data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;



Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

75

XII - déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

XIII - déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

XIV - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

XV - duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

XVI - equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

XVII - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

XVIII - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

XIX - Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

XX - evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXI - Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

XXII - Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

XXIII - fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da Avaliação Atuarial;

XXIV - fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

XXV - ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

XXVI - método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

77

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXVII - Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

XXVIII - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXIX - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXX - passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

XXXI - parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XXXII - plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

XXXIII - plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

Anexos**Anexo 1 - Conceitos e Definições**

XXXIV - plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

XXXV - projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

XXXVI - Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

XXXVII - Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

XXXVIII - regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

79

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIX - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

XL - regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

XLI - resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

XLII - segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

XLIII - serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

XLIV - sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

XLV - superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Anexos**Anexo 1 - Conceitos e Definições**

XLVI - tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

XLVII - taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

XLVIII - taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

XLIX - Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

L - Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

LI - viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

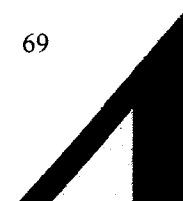
LII - viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

LVIII - viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

I - às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

II - às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.



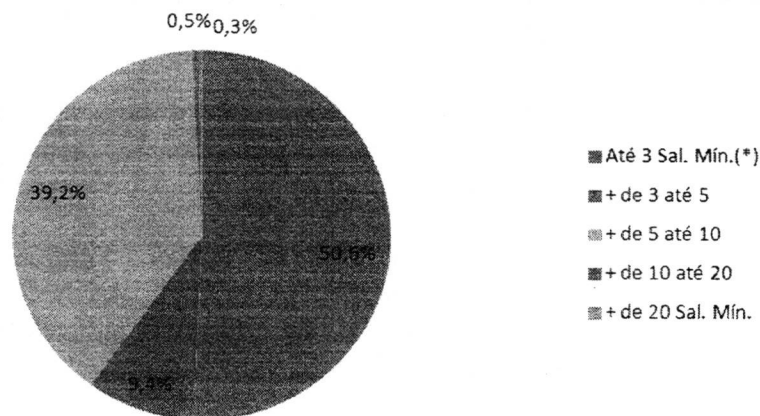
PREVIPALMAS
Fis. 164V Anexos

Fis. nº 81

b. Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)

i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín. (*)	2.523	50,6%	2.158	42,9	12,1
+ de 3 até 5	468	9,4%	4.832	42,4	10,2
+ de 5 até 10	1.955	39,2%	8.065	45,6	12,4
+ de 10 até 20	27	0,5%	17.438	42,6	11,3
+ de 20 Sal. Mín.	14	0,3%	25.974	35,6	6,5
Geral	4.987	100,0%	4.874	43,9	12,0



(*) Salário Mínimo de R\$ 1.212,00.

Podemos ver que a maior parte dos servidores (50,6%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 42,9 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,6 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 18,7 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais baixos.

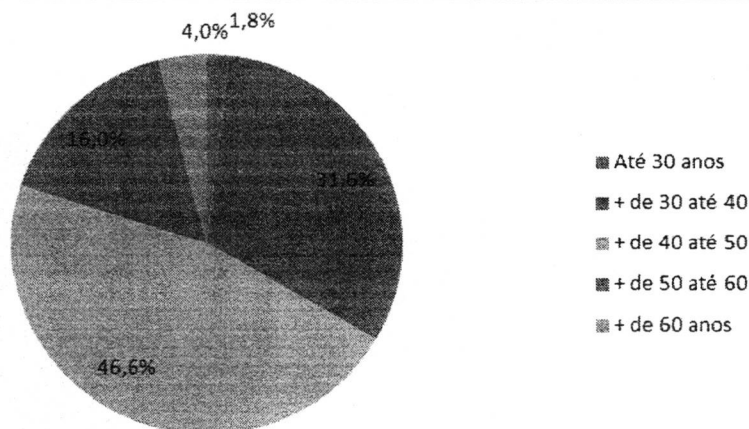
O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (RS)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	90	1,8%	2.602	28,5	7,4
+ de 30 até 40	1.575	31,6%	4.169	36,0	10,0
+ de 40 até 50	2.325	46,6%	5.267	44,6	12,8
+ de 50 até 60	799	16,0%	5.324	53,9	13,9
+ de 60 anos	198	4,0%	5.081	64,1	14,4
Geral	4.987	100,0%	4.874	43,9	12,0



Vemos que 78,2% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,1 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

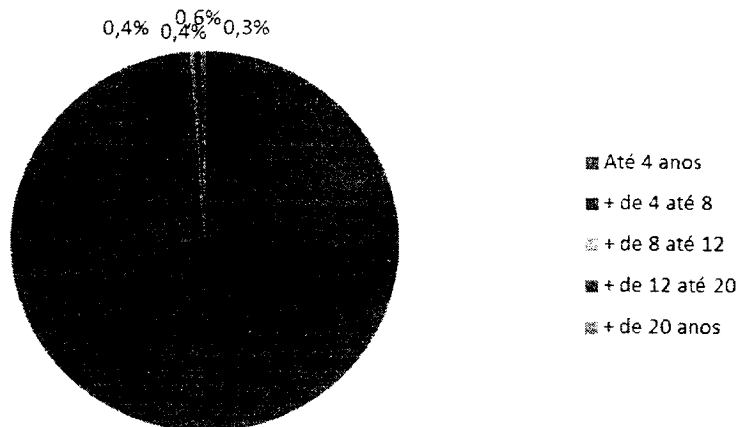
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (RS)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	4.905	98,4%	4.834	43,7	0,3
+ de 4 até 8	18	0,4%	7.175	51,4	6,6
+ de 8 até 12	18	0,4%	7.194	50,4	10,3
+ de 12 até 20	29	0,6%	7.500	54,2	15,6
+ de 20 anos	17	0,3%	6.939	57,0	24,2
Geral	4.987	100,0%	4.874	43,9	0,5

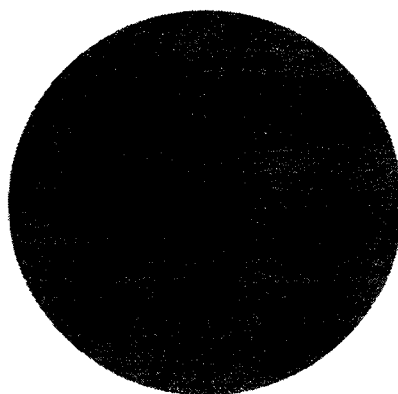


Vemos que 98,7% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,3 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo.

Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

Anexos**Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)****iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo**

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	1.521	30,5%	4.611,32	43,7	12,8
Feminino	3.466	69,5%	4.989,15	43,9	11,7
Geral	4.987	100,0%	4.874	43,9	12,0

■ Masculino
■ Feminino

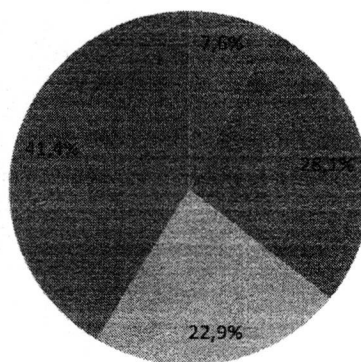
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

PREVIPALMAC
Fls. 166 V AB Anexos

Fls. nº 85

Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)**v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade**

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	380	7,6%	7.627	45,3	62,2
Professor (Fem)	1.399	28,1%	7.756	45,9	58,6
Normal (Masc)	1.141	22,9%	3.607	43,2	65,2
Normal (Fem)	2.067	41,4%	3.116	42,6	61,4
Geral	4.987	100,0%	4.874	43,9	61,6



■ Professor (Masc)
■ Professor (Fem)
■ Normal (Masc)
■ Normal (Fem)

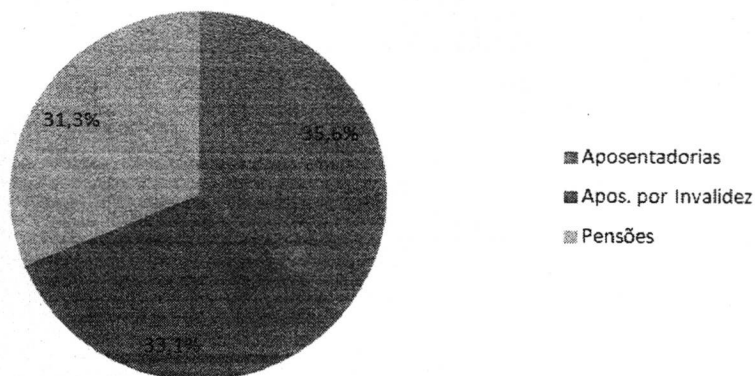
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (RS)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	142	35,6%	4.062,17	65,5	4,3
Apos. por Invalidez	132	33,1%	2.751,06	52,9	5,3
Pensões	125	31,3%	2.301,92	40,5	7,3
Geral	399	100,0%	3.076	53,5	5,6



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

PREVIPAALMAS

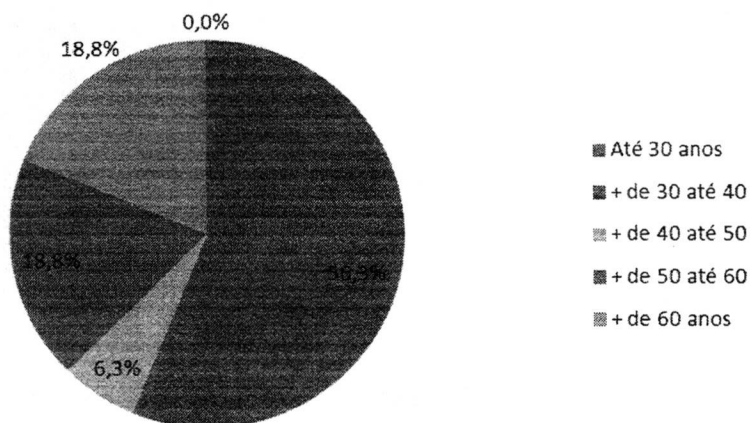
Fls. 167 V AD

Anexos

Fls. nº 87

Anexo 2 - Estatísticas do Fundo em Capitalização (dados estão posicionados em 31/12/2022)**vii. Exonerados**

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	9	56,3%	2.252	34,9	8,6
+ de 40 até 50	1	6,3%	7.826	47,9	16,1
+ de 50 até 60	3	18,8%	4.404	58,1	16,3
+ de 60 anos	3	18,8%	5.157	69,0	16,3
Geral	16	100,0%	3.548	46,5	12,0



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

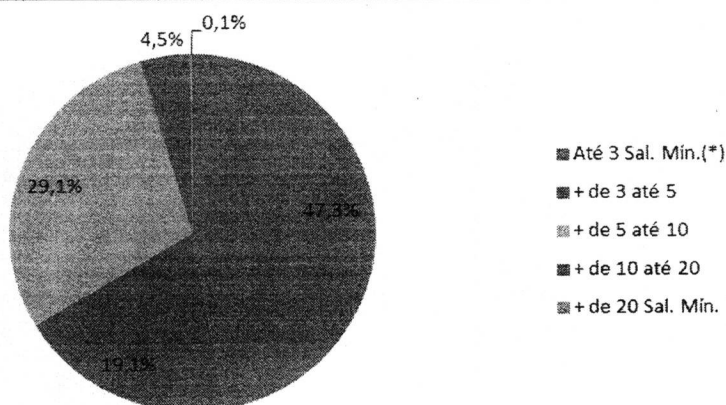
Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

Anexos

c. Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín. (*)	1.056	47,3%	2.703	52,2	22,5
+ de 3 até 5	427	19,1%	4.282	52,0	23,2
+ de 5 até 10	649	29,1%	9.147	51,5	23,8
+ de 10 até 20	100	4,5%	15.978	54,7	25,2
+ de 20 Sal. Mín.	2	0,1%	34.358	62,5	28,8
Geral	2.234	100,0%	5.500	52,1	23,1



(*) Salário Mínimo de R\$ 1.212,00.

Podemos ver que a maior parte dos servidores (47,3%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 52,2 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,2 anos, temos um prazo para implementação na folha, em média, de 9,00 anos.

O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

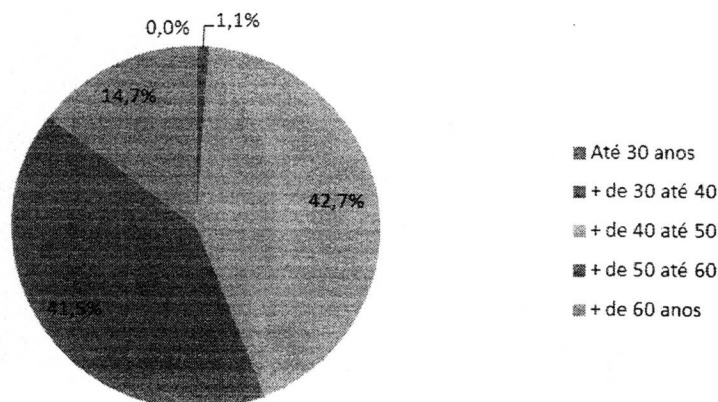
PREVIPALMAS
Fls. 168V Anexos

Fls. nº 89

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	24	1,1%	4.507	39,1	19,9
+ de 40 até 50	955	42,7%	5.286	46,0	22,5
+ de 50 até 60	927	41,5%	5.887	54,3	23,6
+ de 60 anos	328	14,7%	5.101	64,5	23,9
Geral	2.234	100,0%	5.500	52,1	23,1



Vemos que 43,8% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 45,8 anos). Sabemos que a proximidade com a aposentadoria impacta no custo, pois o benefício concedido é base de cálculo para a alíquota.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

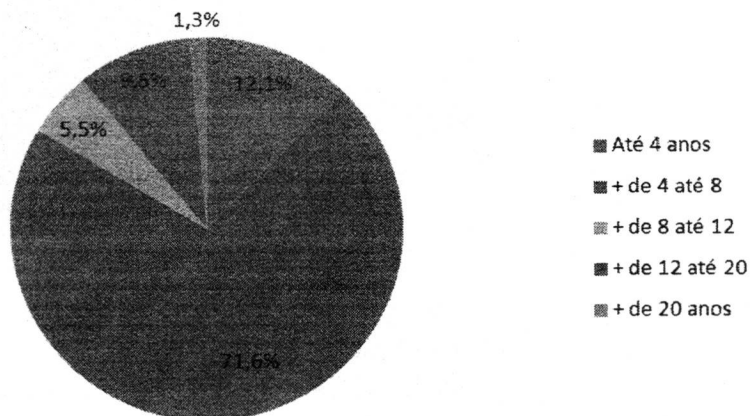
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (RS)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	271	12,1%	4.757	46,2	3,1
+ de 4 até 8	1.600	71,6%	5.162	52,2	5,8
+ de 8 até 12	122	5,5%	9.530	52,2	9,8
+ de 12 até 20	213	9,5%	6.705	57,0	13,7
+ de 20 anos	28	1,3%	5.258	63,7	24,7
Geral	2.234	100,0%	5.500	52,1	6,7



Vemos que 83,8% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 5,4 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

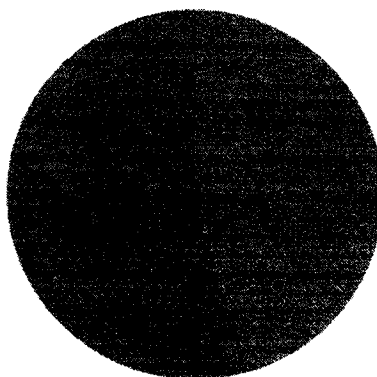
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

Anexos

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	1.010	45,2%	5.785,32	51,5	23,2
Feminino	1.224	54,8%	5.263,94	52,5	23,1
Geral	2.234	100,0%	5.500	52,1	23,1



■ Masculino

■ Feminino

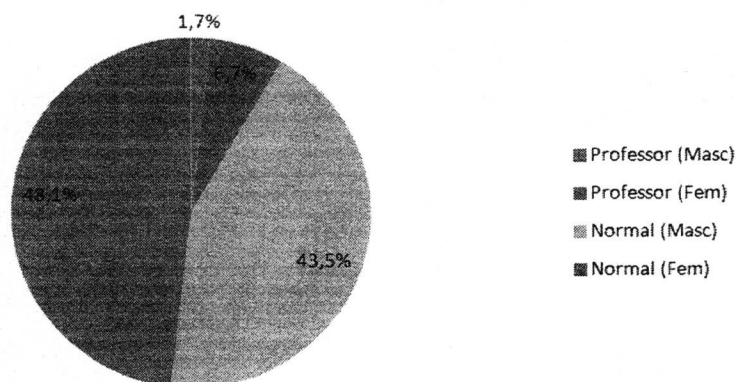
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	39	1,7%	7.782	55,4	60,5
Professor (Fem)	149	6,7%	8.356	53,0	53,7
Normal (Masc)	971	43,5%	5.705	51,3	63,8
Normal (Fem)	1.075	48,1%	4.835	52,5	59,9
Geral	2.234	100,0%	5.500	52,1	61,2



Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Caso a idade média seja maior que a idade média de aposentadoria, significa que há servidores que já poderiam ter se aposentado e permanecem em atividade.

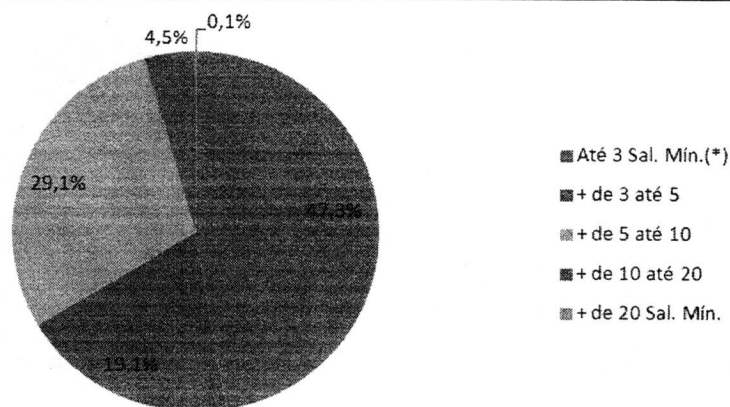
PREVIPALMAS
Fls. 140V / AB Anexos

Fls. n.º 93

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	547	63,6%	5.507,47	66,2	5,8
Apos. por Invalidez	165	19,2%	3.793,50	59,5	7,3
Pensões	148	17,2%	3.197,94	52,0	10,9
Geral	860	100,0%	4.781	62,4	7,0



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

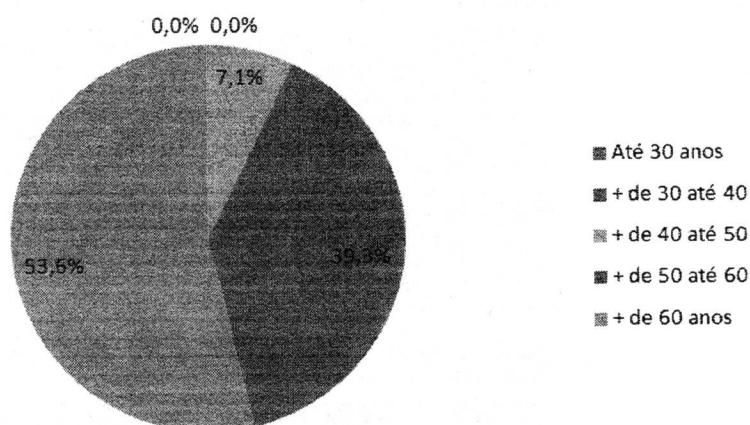
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

Anexos

Anexo 3 - Estatísticas do Fundo em Repartição (dados estão posicionados em 31/12/2022)

vii. Exonerados

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	0	-	-	-	-
+ de 40 até 50	4	7,1%	1.212	45,7	16,2
+ de 50 até 60	22	39,3%	5.036	54,9	16,5
+ de 60 anos	30	53,6%	3.870	65,0	16,5
Geral	56	100,0%	4.138	59,6	16,5



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

PREVIPALMAS
Fis. 111 V AB

Anexos

d. Anexo 4 - Provisões Matemáticas a Contabilizar (Fundo em Capitalização)

95

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

1.0.0.0.00.00	ATIVO	679.194.256,93
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento - RPPS (+)	230.316,37
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	676.963.940,56
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	1.129.773.309,38
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	216.831.704,71
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	216.360.946,43
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.047.862,48
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-248.465,05
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-232.914,19
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	912.941.604,67
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	1.939.720.035,40
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-542.310.273,94
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-435.681.745,25
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-48.786.411,54
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DÉFICIT		-450.579.052,45

Anexos

e. Anexo 5 - Provisões Matemáticas a Contabilizar (Fundo em Repartição)

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

Os resultados abaixo consideram o uso da taxa de juros de 4,78%. São apresentados para contabilização.

1.0.0.0.0.0.00	ATIVO	468.118.556,43
1.1.1.1.06.02	Bancos Conta Movimento - Plano Financeiro (+)	94.008,45
1.1.4.0.0.0.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.0.0.00	Créditos a Longo Prazo (+)	3.093.168,60
1.2.1.1.0.0.00	Créditos a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.2.3.0.0.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	464.931.379,38
1.2.3.0.0.0.00	Imobilizado (+)	0,00
1.2.4.0.0.0.00	Intangível (+)	0,00
2.2.7.2.0.0.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	468.118.556,43
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	468.118.556,43
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro (+)	389.624.870,22
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-15.415.034,84
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-1.020.175,87
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS (-)	-1.475.779,96
2.2.7.2.1.01.07	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (-)	-203.595.323,12
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro (+)	1.578.203.187,87
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-212.680.311,53
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-212.680.311,53
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS (-)	-137.543.205,46
2.2.7.2.1.02.06	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (-)	-1.013.299.359,35
EQUILIBRIO		0,00

Os resultados abaixo consideram o uso da taxa de juros de 0,00%. São apresentados para observação da sensibilidade dos valores à redução da taxa.

1.0.0.0.0.0.00	ATIVO	468.118.556,43
1.1.1.1.06.02	Bancos Conta Movimento - Plano Financeiro (+)	94.008,45
1.1.4.0.0.0.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.0.0.00	Créditos a Longo Prazo (-)	3.093.168,60
1.2.1.1.0.0.00	Créditos a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.2.3.0.0.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	464.931.379,38
1.2.3.0.0.0.00	Imobilizado (+)	0,00
1.2.4.0.0.0.00	Intangível (+)	0,00
2.2.7.2.0.0.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	468.118.556,43
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	468.118.556,43
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro (+)	1.227.265.475,31
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-27.469.212,36
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-1.733.450,24
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS (-)	-2.313.546,42
2.2.7.2.1.01.07	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (-)	-727.630.709,86
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro (+)	4.327.284.731,69
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-212.680.311,53
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Financeiro do RPPS (-)	-212.680.311,53
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS (-)	-348.397.638,30
2.2.7.2.1.02.06	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (-)	-3.553.526.470,33
EQUILIBRIO		0,00

Anexos

f. Anexo 6 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade.

Fundo em Capitalização

Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos 12 Meses por Interpolação Linear													
k	VAS	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Reserva Atual
0	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
5	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
7	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
8	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
11	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Fundo em Repartição

Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos 12 Meses por Interpolação Linear													
k	VAS	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Reserva Atual
0	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
5	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
6	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
7	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
8	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
11	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF - Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF - Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF - Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF - a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF - Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF - a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

Anexos**g. Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)**

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

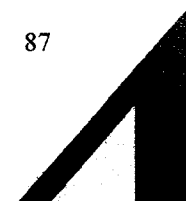
Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 26 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.



PREVIPALMAC

Fis. 173V

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2023	0	26	219.949,03	218.343,36	57,08	53,46
2024	1	6	41.038,47	41.123,93	58,46	59,02
2025	2	11	60.516,47	60.295,69	58,57	60,11
2026	3	11	72.017,40	61.554,61	60,80	63,24
2027	4	7	23.123,21	19.762,70	64,25	67,82
2028	5	14	75.653,15	58.319,30	65,81	70,35
2029	6	14	96.977,76	92.958,34	55,54	61,20
2030	7	108	849.390,12	750.794,63	51,66	57,77
2031	8	222	1.872.329,01	1.709.137,90	50,58	58,23
2032	9	56	428.723,36	387.294,80	49,58	58,15
2033	10	42	317.636,65	289.882,91	50,32	59,90
2034	11	31	166.272,33	142.800,61	55,02	65,62
2035	12	186	862.969,18	798.276,95	50,16	61,30
2036	13	522	3.295.345,73	3.199.160,21	47,45	60,07
2037	14	147	945.360,95	912.261,67	47,00	60,52
2038	15	137	788.950,93	781.353,52	45,06	59,52
2039	16	65	345.878,26	336.814,74	45,65	61,12
2040	17	698	4.409.321,07	4.623.671,52	45,11	61,66
2041	18	378	1.572.123,73	1.606.303,22	45,29	62,90
2042	19	139	584.946,71	596.643,46	44,12	62,62
2043	20	206	722.270,22	758.734,45	42,19	61,71
2044	21	225	588.326,73	627.002,25	41,73	62,11
2045	22	618	2.163.225,24	2.387.634,52	40,92	62,58
2046	23	359	1.058.237,16	1.178.405,71	39,10	61,52
2047	24	102	306.595,24	339.470,39	35,83	59,29
2048	25	110	432.139,89	490.727,98	36,99	61,49
2049	26	78	179.670,71	204.931,10	38,70	64,12
2050	27	224	841.849,36	978.337,85	38,51	65,18
2051	28	111	401.450,34	469.889,79	36,05	63,45
2052	29	34	153.726,70	183.085,89	33,14	61,63
2053	30	33	197.973,48	237.660,15	32,45	61,94
2054	31	12	54.987,22	67.245,12	31,23	61,80
2055	32	29	72.108,36	89.388,01	33,94	65,35
2056	33	15	54.556,01	68.624,32	30,38	63,01
2057	34	7	19.409,93	24.688,96	31,86	65,40
2058	35	4	31.183,61	40.847,08	31,74	66,10
2059	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2071	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Obs. 3: o número de aposentadorias do ano do exercício a iniciar, é a soma da quantidade de benefícios da folha de pagamentos vigente na data base do cálculo e a metade do número das novas aposentadorias projetadas para ocorrerem durante este primeiro exercício a vigor após a avaliação atuarial. Os anos seguintes são determinados pela soma da quantidade anterior, da metade remanescente do exercício anterior e a metade do ano corrente, observadas as probabilidades de morte de aposentados.

104

Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois pode não haver segurados recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2021
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de Invalídos	IBGE 2021

Patrimônio Inicial (R\$)	679.194.256,93
--------------------------	----------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	11,63%
Especial + Aportes	4,86%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	5,94%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,00000%
Despesas Administrativas	2,40%
Auxílios	0,00%
Servidores em Atividade	14,00%
Servidores Inativos	14,00%
Pensionistas	14,00%

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	24.306.233,72	4.987	4.873,92
Aposentados	576.827,62	142	4.062,17
Aposentados por Invalidez	363.140,30	132	2.751,06
Pensionistas	287.739,77	125	2.301,92
Total	25.533.941,41	5.386	4.740,80

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	43,9
Aposentados	65,5
Aposentados por Invalidez	52,9
Pensionistas	40,5

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	4,78%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,64%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	95,84%

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

Anexos**Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)****População Anual em Estudo**

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que, quando há Aposentadorias por Incapacidade estimadas ao longo do tempo, temos que a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2023	4.987	155	132	125	5.399
2024	4.942	169	136	141	5.388
2025	4.916	175	141	158	5.389
2026	4.883	183	146	177	5.388
2027	4.848	188	151	197	5.384
2028	4.816	195	156	218	5.386
2029	4.775	205	162	242	5.384
2030	4.732	261	169	267	5.429
2031	4.593	419	176	295	5.483
2032	4.338	546	184	330	5.397
2033	4.248	577	191	369	5.386
2034	4.171	594	199	412	5.377
2035	4.102	680	208	459	5.450
2036	3.875	1.007	218	512	5.612
2037	3.311	1.296	228	582	5.418

103

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Incapacidade	Pensionistas	
2038	3.125	1.375	238	667	5.404
2039	2.948	1.404	247	760	5.359
2040	2.841	1.706	257	860	5.664
2041	2.100	2.139	267	984	5.490
2042	1.687	2.257	274	1.137	5.354
2043	1.516	2.269	279	1.303	5.368
2044	1.280	2.312	284	1.479	5.354
2045	1.026	2.544	287	1.667	5.524
2046	383	2.810	288	1.883	5.363
2047	14	2.775	282	2.126	5.198
2048	0	2.544	272	2.376	5.192
2049	0	2.266	261	2.616	5.143
2050	0	1.999	249	2.840	5.088
2051	0	1.745	237	3.045	5.026
2052	0	1.504	225	3.229	4.957
2053	0	1.278	212	3.390	4.880
2054	0	1.069	199	3.526	4.793
2055	0	877	186	3.635	4.698
2056	0	703	173	3.717	4.592
2057	0	548	159	3.769	4.476
2058	0	413	146	3.791	4.350
2059	0	297	134	3.782	4.213
2060	0	202	121	3.743	4.066
2061	0	127	109	3.673	3.909
2062	0	71	97	3.574	3.742
2063	0	33	85	3.447	3.566
2064	0	11	75	3.297	3.383
2065	0	2	64	3.128	3.194
2066	0	0	55	2.947	3.002
2067	0	0	46	2.762	2.807
2068	0	0	37	2.574	2.611
2069	0	0	30	2.385	2.415
2070	0	0	23	2.196	2.220
2071	0	0	18	2.009	2.027
2072	0	0	13	1.824	1.837
2073	0	0	9	1.643	1.652
2074	0	0	6	1.466	1.472
2075	0	0	4	1.295	1.299
2076	0	0	2	1.132	1.134
2077	0	0	1	977	978
2078	0	0	0	831	831
2079	0	0	0	695	695
2080	0	0	0	570	570
2081	0	0	0	457	457
2082	0	0	0	356	356
2083	0	0	0	268	268
2084	0	0	0	193	193

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2085	0	0	0	131	131
2086	0	0	0	82	82
2087	0	0	0	46	46
2088	0	0	0	22	22
2089	0	0	0	7	7
2090	0	0	0	1	1
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0

Anexos

Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2023	0	26	8.397,82	218.343,36	576.827,62	40.785,57	287.739,77		363.140,30	259.128,93	1.227.707,69
2024	1	6	6.853,99	41.123,93	836.294,91	48.546,41	377.071,76	12.244,40	363.140,30	101.914,75	1.486.836,62
2025	2	11	5.481,43	60.295,69	896.590,60	56.665,35	433.737,11	13.249,24	375.384,70	130.210,28	1.588.751,37
2026	3	11	5.595,87	61.554,61	958.145,21	65.406,02	499.143,13	14.536,15	388.633,94	141.496,78	1.718.961,64
2027	4	7	2.823,24	19.762,70	977.907,91	74.615,83	573.758,96	15.978,54	403.170,09	110.357,07	1.860.458,43
2028	5	14	4.165,66	58.319,30	1.036.227,21	84.446,55	658.205,51	17.658,61	419.148,63	160.424,46	1.970.815,50
2029	6	14	6.639,88	92.958,34	1.129.185,55	95.046,59	753.252,11	19.621,97	436.807,23	207.626,90	2.131.239,95
2030	7	108	6.951,80	750.794,63	1.879.980,18	110.665,36	863.917,47	21.852,32	456.429,20	238.866,86	2.338.866,86
2031	8	222	7.698,82	1.709.137,90	3.589.118,08	137.855,68	1.001.773,14	24.413,61	478.281,52	272.179,17	3.222.179,17
2032	9	56	6.915,98	387.294,80	3.976.412,88	166.596,04	1.168.369,18	26.693,29	502.695,13	187.407,19	5.093.586,35
2033	10	42	6.901,97	289.882,91	4.266.295,79	190.134,61	1.358.503,79	28.243,24	529.388,41	580.584,13	5.674.170,48
2034	11	31	4.606,47	142.800,61	4.409.096,40	213.707,56	1.572.211,35	31.371,25	557.631,65	508.260,76	6.182.431,24
2035	12	186	4.291,81	798.276,95	5.207.373,35	250.568,96	1.822.780,31	35.030,19	589.002,91	387.879,42	6.570.310,66
2036	13	522	6.128,66	3.199.160,21	8.406.533,56	331.084,51	2.153.864,82	39.358,40	624.033,10	1.083.876,10	7.654.186,76
2037	14	147	6.205,86	912.261,67	9.318.795,23	413.279,88	2.567.144,71	41.833,48	663.391,49	3.569.603,12	11.223.789,88
2038	15	137	5.703,31	781.353,52	10.100.148,75	468.502,30	3.035.647,01	38.721,68	705.224,97	1.367.375,03	12.591.164,91
2039	16	65	5.181,77	336.814,74	10.436.963,49	515.105,23	3.550.752,24	41.031,89	743.946,65	1.288.577,50	13.879.742,41
2040	17	698	6.624,17	4.623.671,52	15.060.635,01	637.522,90	4.188.275,14	43.309,98	784.978,54	892.951,86	14.772.694,27
2041	18	378	4.249,48	1.606.303,22	16.666.938,23	798.674,67	4.986.949,81	47.174,55	828.288,53	5.304.504,40	20.077.198,67
2042	19	139	4.292,40	596.643,46	17.263.581,69	885.313,94	5.872.263,75	32.562,65	875.463,07	2.452.152,44	22.529.351,11
2043	20	206	3.683,18	758.734,45	18.022.316,14	947.373,06	6.819.636,81	24.110,73	908.025,73	1.514.520,06	24.043.871,17
2044	21	225	2.786,68	627.002,25	18.649.318,39	1.014.885,52	7.834.522,33	21.927,05	932.136,46	1.730.218,24	25.774.089,41
2045	22	618	3.863,49	2.387.634,52	21.036.952,91	1.153.426,62	8.987.948,95	15.582,46	954.063,51	1.663.814,82	27.437.904,23
2046	23	359	3.282,47	1.178.405,71	22.215.358,62	1.287.457,70	10.275.406,65	6.253,39	969.645,97	3.556.643,60	30.994.547,83
2047	24	102	3.328,14	339.470,39	22.554.829,01	1.304.643,24	11.580.049,89	-28.258,99	975.899,36	2.472.116,80	33.466.664,63
2048	25	110	4.461,16	490.727,98	23.045.556,99	1.248.399,96	12.828.449,85	-52.509,69	947.640,36	1.615.854,63	35.082.519,26
2049	26	78	2.627,32	204.931,10	23.250.488,09	1.156.141,69	13.984.591,54	-55.719,76	895.130,67	1.686.618,25	36.769.137,51
2050	27	224	4.367,58	978.337,85	24.228.825,94	1.054.735,18	15.039.326,71	-58.288,58	839.410,91	1.305.353,03	38.074.490,54
2051	28	111	4.233,24	469.889,79	24.698.715,73	943.214,78	15.982.541,49	-60.772,49	781.122,33	1.974.784,44	40.049.274,98
2052	29	34	5.384,88	183.085,89	24.881.801,62	822.250,80	16.804.792,29	-62.601,44	720.349,84	1.352.332,08	41.401.607,07
									657.748,40	942.735,25	42.344.342,32

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídios		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2053	30	33	7.201,82	237.660,15	25.119.461,77	693.225,48	17.498.017,77	-64.048,42	593.699,99	866.837,21	43.211.179,53
2054	31	12	5.603,76	67.245,12	25.186.706,89	557.110,24	18.055.128,01	-65.106,57	528.593,41	559.248,78	43.770.428,31
2055	32	29	3.082,35	89.388,01	25.276.094,90	414.054,14	18.469.182,15	-65.771,54	462.821,87	437.670,61	44.208.098,92
2056	33	15	4.574,95	68.624,32	25.344.719,22	264.988,80	18.734.170,95	-66.041,43	396.780,45	267.571,69	44.475.670,61
2057	34	7	3.526,99	24.688,96	25.369.408,18	111.538,29	18.845.709,23	-65.916,87	330.863,58	70.310,38	44.545.980,99
2058	35	4	10.211,77	40.847,08	25.410.255,26	-43.609,38	18.802.099,85	-65.401,02	265.462,56	-68.163,32	44.477.817,67
2059	36	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-198.449,44	18.603.650,42	-64.499,52	200.963,04	-262.948,95	44.214.868,72
2060	37	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-351.645,96	18.252.004,45	-63.220,49	137.742,55	-414.866,45	43.800.002,26
2061	38	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-500.549,56	17.751.454,89	-61.574,54	76.168,01	-562.124,10	43.237.878,16
2062	39	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-640.705,07	17.110.749,82	-59.574,69	16.593,32	-700.279,76	42.537.598,40
2063	40	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-758.853,60	16.351.896,23	-57.236,35	-40.643,03	-816.089,94	41.721.508,46
2064	41	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-851.243,28	15.500.652,95	-54.577,32	-95.220,34	-905.820,59	40.815.687,87
2065	42	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-909.527,47	14.591.125,55	-51.617,74	-146.838,08	-961.145,14	39.854.542,73
2066	43	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-935.989,17	13.655.136,38	-48.380,14	-195.218,23	-984.369,32	38.870.173,41
2067	44	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-947.308,52	12.707.827,86	-44.889,47	-240.107,70	-992.197,99	37.877.975,43
2068	45	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-952.164,26	11.755.663,61	-41.173,23	-281.280,93	-993.337,49	36.884.637,94
2069	46	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-944.445,01	9.860.000,98	-37.261,75	-318.542,68	-988.479,37	35.896.158,57
2070	47	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-931.850,93	8.928.150,05	-33.188,64	-351.731,32	-977.633,64	34.918.524,92
2071	48	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-913.470,47	8.014.679,59	-28.991,61	-380.722,92	-960.842,53	33.957.682,39
2072	49	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-891.528,36	7.123.151,22	-24.713,96	-405.436,88	-938.184,43	33.019.497,96
2073	50	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-860.341,03	6.262.810,20	-20.407,21	-425.844,09	-911.935,57	32.107.562,39
2074	51	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-823.906,01	5.438.904,18	-13.872,32	-439.716,41	-874.213,35	31.233.349,05
2075	52	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-782.405,47	4.656.498,71	-10.968,83	-450.685,24	-834.874,84	30.398.474,20
2076	53	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-736.022,54	3.920.476,17	-8.148,66	-458.833,90	-790.554,12	29.607.920,08
2077	54	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-684.924,85	3.235.551,32	-5.498,69	-464.332,59	-741.521,24	28.866.398,84
2078	55	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-629.330,61	2.606.220,72	-3.156,90	-467.489,49	-688.081,74	28.178.317,10
2079	56	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-569.853,26	2.036.367,45	-1.342,69	-468.832,17	-630.673,29	27.547.643,80
2080	57	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-507.581,72	1.528.785,74	-311,60	-469.143,77	-570.164,86	26.977.478,94
2081	58	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-443.394,26	1.085.391,47	-19,62	-469.164,62	-507.601,33	26.469.877,61
2082	59	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-377.972,51	707.418,96	-1,23	-469.164,70	-443.395,50	26.026.482,11
2083	60	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-312.105,52	395.313,44	0,00	-469.164,71	-377.972,59	25.648.509,52
2084	61	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-246.781,52	148.531,93	0,00	-469.164,71	-312.105,52	25.336.404,00
2085	62	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-183.332,03	-34.800,10	0,00	-469.164,71	-246.781,52	25.089.622,48
2086	63	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-123.712,01	-158.512,12	0,00	-469.164,71	-183.332,03	24.906.290,45
2087	64	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-71.025,21	-229.537,33	0,00	-469.164,71	-123.712,01	24.782.578,44
2088	65	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-30.208,40	-259.745,72	0,00	-469.164,71	-71.025,21	24.711.553,23
2089	66	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-7.010,50	-266.756,22	0,00	-469.164,71	-30.208,40	24.681.344,83
2090	67	0	0,00	0,00	25.410.255,26			0,00	-469.164,71	-7.010,50	24.674.334,33

106

PREVIPAALMAS

Fis. 177

AB

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2091	68	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-468,46	-267.224,68	0,00	-469.164,71	-468,46	24.673.865,88
2092	69	0	0,00	0,00	25.410.255,26	-2,50	-267.227,18	0,00	-469.164,71	-2,50	24.673.863,37
2093	70	0	0,00	0,00	25.410.255,26	0,00	-267.227,18	0,00	-469.164,71	0,00	24.673.863,37
2094	71	0	0,00	0,00	25.410.255,26	0,00	-267.227,18	0,00	-469.164,71	0,00	24.673.863,37
2095	72	0	0,00	0,00	25.410.255,26	0,00	-267.227,18	0,00	-469.164,71	0,00	24.673.863,37
2096	73	0	0,00	0,00	25.410.255,26	0,00	-267.227,18	0,00	-469.164,71	0,00	24.673.863,37
2097	74	0	0,00	0,00	25.410.255,26	0,00	-267.227,18	0,00	-469.164,71	0,00	24.673.863,37

Anexos

Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("%" da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.041 o patrimônio estará reduzindo, terminando em 2.052.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário		Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	c = a - b	
2023	44.318.213,17	36.748.594,76	15.609.463,29	36.209.203,69	132.885.474,91	18.355.806,51	0,00	18.355.806,51	114.529.668,40	793.723.925,33
2024	44.637.406,22	37.013.752,99	15.609.463,29	41.454.772,57	138.715.395,07	23.729.891,58	0,00	23.729.891,58	114.985.503,49	908.709.428,82
2025	45.126.757,66	37.420.264,22	15.609.463,29	46.896.336,34	145.052.821,51	25.771.011,49	0,00	25.771.011,49	119.281.810,02	1.027.991.238,84
2026	45.559.558,91	37.779.798,40	15.609.463,29	52.518.521,32	151.467.341,92	28.226.224,40	0,00	28.226.224,40	123.241.117,52	1.151.232.356,36
2027	45.979.279,05	38.128.465,91	15.609.463,29	58.321.371,45	158.038.579,70	30.837.191,25	0,00	30.837.191,25	127.201.388,45	1.278.433.744,81
2028	48.066.623,59	39.862.452,85	15.609.463,29	64.482.175,91	168.020.715,64	32.972.788,58	0,00	32.972.788,58	135.047.927,06	1.413.481.671,87
2029	48.445.701,14	40.177.357,99	15.609.463,29	70.831.085,48	175.063.607,90	35.892.322,41	0,00	35.892.322,41	139.171.285,49	1.552.652.957,36
2030	48.804.233,54	40.475.195,97	15.609.463,29	77.341.995,49	182.230.888,29	39.508.471,66	0,00	39.508.471,66	142.722.416,63	1.695.375.373,99
2031	48.189.705,98	39.964.699,14	15.609.463,29	83.458.049,13	187.221.917,54	53.154.951,06	0,00	53.154.951,06	134.066.966,48	1.829.442.340,47
2032	46.353.764,57	38.439.556,39	15.609.463,29	88.361.627,73	188.764.411,98	81.275.506,84	0,00	81.275.506,84	107.488.905,14	1.936.931.245,61
2033	50.349.087,12	41.758.527,90	15.609.463,29	93.447.118,87	201.164.197,18	89.687.678,05	0,00	89.687.678,05	111.476.519,13	2.048.407.764,74
2034	50.325.729,16	41.739.124,12	15.609.463,29	98.427.951,10	206.102.267,67	96.919.924,32	0,00	96.919.924,32	109.182.343,35	2.157.590.108,09
2035	50.379.386,87	41.783.698,34	15.609.463,29	103.400.441,18	211.172.989,68	102.173.510,56	0,00	102.173.510,56	108.999.479,12	2.266.589.587,21
2036	48.691.254,91	40.381.343,01	15.609.463,29	108.342.982,27	213.025.043,48	117.480.775,26	0,00	117.480.775,26	95.544.268,22	2.362.133.855,43
2037	43.176.416,92	35.800.088,31	15.609.463,29	112.909.998,29	207.495.966,81	168.786.612,07	0,00	168.786.612,07	38.709.354,74	2.400.843.210,17
2038	48.181.550,46	39.957.924,24	15.609.463,29	114.760.305,45	218.509.243,44	185.549.699,07	0,00	185.549.699,07	32.959.544,37	2.433.802.754,54
2039	46.881.998,85	38.878.368,15	15.609.463,29	116.335.771,67	217.705.601,96	200.510.680,82	0,00	200.510.680,82	17.194.921,14	2.450.997.675,68
2040	46.351.674,17	38.437.819,87	15.609.463,29	117.571.802,46	203.113.022,20	281.543.652,87	0,00	281.543.652,87	-78.430.630,67	2.381.230.508,59
2041	38.235.859,65	31.695.896,80	15.609.463,29	113.822.818,31	191.251.284,36	308.039.711,59	0,00	308.039.711,59	-116.788.427,23	2.264.442.081,36
2042	33.804.390,60	28.014.612,16	15.609.463,29	108.240.331,49	194.186.952,01	318.872.637,32	0,00	318.872.637,32	-124.685.685,31	2.139.756.396,05
2043	38.457.303,70	31.879.853,53	15.609.463,29	102.280.355,73	183.830.153,33	331.946.421,58	0,00	331.946.421,58	-148.116.268,25	1.991.640.127,80
2044	36.055.605,65	29.884.728,66	15.609.463,29	95.200.398,11	171.789.151,49	342.646.552,51	0,00	342.646.552,51	-170.857.401,02	1.820.782.726,78
2045	33.345.710,25	27.633.579,84	15.609.463,29	87.046.559,12	149.269.635,88	379.120.163,48	0,00	379.120.163,48	-229.850.527,60	1.590.932.199,18
2046	25.505.856,73	21.120.901,52	15.609.463,29	76.046.559,12	130.001.968,95	395.606.281,51	0,00	395.606.281,51	-265.604.312,56	1.325.327.886,62
2047	20.982.588,53	17.363.358,01	15.609.463,29	63.350.672,98	116.025.744,76	398.133.147,77	0,00	398.133.147,77	-282.107.403,01	1.043.220.483,61
2048	20.283.223,23	16.782.385,26	15.609.463,29	49.865.939,12	103.003.857,29	394.901.148,15	0,00	394.901.148,15	-291.897.290,86	751.323.192,75
2049	20.536.046,07	16.992.408,81	15.609.463,29	35.913.248,61	89.508.544,01	391.257.434,61	0,00	391.257.434,61	-301.748.890,60	449.574.302,15
2050	20.785.881,47	17.199.950,64	15.609.463,29	21.489.651,64	75.535.224,73	387.156.481,23	0,00	387.156.481,23	-311.621.256,50	137.953.045,65
2051	21.031.838,85	17.404.270,95	15.609.463,29	6.594.155,58	61.081.381,43	382.545.486,70	0,00	382.545.486,70	-321.464.105,27	-183.511.059,62
2052	21.273.084,99	17.604.677,57	15.609.463,29	0,00	15.690.331,09	377.374.488,11	0,00	377.374.488,11	-361.684.157,02	-545.195.216,64
2053	80.867,80	0,00	15.609.463,29	0,00	15.690.331,09	370.792.436,64	0,00	370.792.436,64	-355.102.105,55	-900.297.322,19
2054	80.867,80	0,00	15.609.463,29	0,00	15.690.331,09	363.515.464,38	0,00	363.515.464,38	-347.825.133,29	-1.248.122.455,48
2055	80.867,80	0,00	15.609.463,29	0,00	15.690.331,09	355.504.425,59	0,00	355.504.425,59	-339.814.094,50	-1.587.936.549,98
2056	80.867,80	0,00	15.609.463,29	0,00	15.690.331,09	346.723.877,57	0,00	346.723.877,57	-346.643.009,77	-1.934.579.559,75
2057	80.867,80	0,00	0,00	0,00	80.867,80	337.150.749,82	0,00	337.150.749,82	-337.074.327,24	-2.271.653.886,99
2058	76.422,58	0,00	0,00	0,00	76.422,58					

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano		Total		Resultado Previdenciário e = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = e + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total	E. Pensões	Auxílios		
2059	76.422,58	0,00	0,00	0,00	76.422,58	326.796.389,36	0,00	-326.719.966,78	-2.598.373.853,77
2060	76.422,58	0,00	0,00	0,00	76.422,58	315.669.231,18	0,00	-315.592.808,60	-2.913.966.662,37
2061	76.422,58	0,00	0,00	0,00	76.422,58	303.783.174,31	0,00	-303.706.751,73	-3.217.673.414,10
2062	76.422,58	0,00	0,00	0,00	76.422,58	291.161.798,18	0,00	-291.085.375,60	-3.508.758.789,70
2063	71.717,75	0,00	0,00	0,00	71.717,75	277.850.972,10	0,00	-277.779.254,35	-3.786.538.044,05
2064	70.484,18	0,00	0,00	0,00	70.484,18	264.032.184,46	0,00	-263.961.700,28	-4.050.499.744,33
2065	70.484,18	0,00	0,00	0,00	70.484,18	249.814.187,41	0,00	-249.743.703,23	-4.300.243.447,56
2066	70.484,18	0,00	0,00	0,00	70.484,18	235.305.619,59	0,00	-235.235.135,41	-4.535.478.582,97
2067	69.792,71	0,00	0,00	0,00	69.792,71	220.602.767,33	0,00	-220.532.974,62	-4.756.011.557,59
2068	69.792,71	0,00	0,00	0,00	69.792,71	205.795.459,46	0,00	-205.725.666,75	-4.961.737.224,34
2069	67.084,42	0,00	0,00	0,00	67.084,42	190.980.576,04	0,00	-190.910.783,33	-5.152.648.007,67
2070	62.359,57	0,00	0,00	0,00	62.359,57	176.239.822,83	0,00	-176.172.738,41	-5.328.820.746,08
2071	55.683,55	0,00	0,00	0,00	55.683,55	161.662.004,09	0,00	-161.599.644,52	-5.490.420.390,60
2072	51.097,41	0,00	0,00	0,00	51.097,41	147.335.180,16	0,00	-147.279.496,61	-5.637.699.887,21
2073	48.389,12	0,00	0,00	0,00	48.389,12	133.346.125,52	0,00	-133.295.028,11	-5.770.994.915,32
2074	42.616,60	0,00	0,00	0,00	42.616,60	119.789.466,87	0,00	-119.741.077,75	-5.890.735.993,07
2075	38.267,84	0,00	0,00	0,00	38.267,84	106.741.519,92	0,00	-106.698.903,32	-5.997.434.896,39
2076	37.385,79	0,00	0,00	0,00	37.385,79	94.279.331,90	0,00	-94.241.064,06	-6.091.675.960,45
2077	37.385,79	0,00	0,00	0,00	37.385,79	82.475.895,00	0,00	-82.438.509,21	-6.174.114.469,66
2078	34.321,56	0,00	0,00	0,00	34.321,56	71.399.402,32	0,00	-71.362.016,53	-6.245.476.486,19
2079	34.321,56	0,00	0,00	0,00	34.321,56	61.120.224,02	0,00	-61.085.902,46	-6.306.562.388,65
2080	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	51.686.556,70	0,00	-51.652.235,14	-6.358.214.623,79
2081	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	43.145.185,96	0,00	-43.110.864,40	-6.401.325.488,19
2082	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	35.533.587,93	0,00	-35.504.327,01	-6.436.829.815,20
2083	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	28.879.973,99	0,00	-28.850.713,07	-6.465.680.528,27
2084	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	23.210.504,97	0,00	-23.181.244,05	-6.488.861.772,32
2085	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	18.524.650,82	0,00	-18.495.389,90	-6.507.357.162,22
2086	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	14.814.133,15	0,00	-14.784.872,23	-6.522.142.034,45
2087	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	12.050.739,95	0,00	-12.021.479,03	-6.534.163.513,48
2088	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	10.177.042,47	0,00	-10.147.781,55	-6.544.311.295,03
2089	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	9.097.021,37	0,00	-9.067.760,45	-6.553.379.055,48
2090	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.626.096,04	0,00	-8.596.835,12	-6.561.975.890,60
2091	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.500.682,45	0,00	-8.471.421,53	-6.570.447.312,13
2092	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.471.570,32	0,00	-8.442.309,40	-6.578.889.621,53
2093	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.447.742,71	0,00	-8.418.481,79	-6.587.308.103,32
2094	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.429.830,37	0,00	-8.400.569,45	-6.595.708.672,77

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios (b)	
Base 2095	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.410.763,11	0,00	-6.604.090.174,96
2096	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.390.383,76	0,00	-6.612.451.297,80
2097	29.260,92	0,00	0,00	0,00	29.260,92	8.368.510,18	0,00	-6.620.790.547,06

h. Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 92 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

PREVIPA PROJECÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Fis. 180 V 180

113

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2023	0	92	462.175,37	461.392,57	62,10	59,65
2024	1	98	834.226,79	820.453,98	55,65	55,88
2025	2	26	156.745,49	157.266,23	56,60	58,09
2026	3	56	483.427,85	496.537,33	56,00	58,52
2027	4	32	301.114,67	310.401,82	54,45	57,97
2028	5	51	324.203,32	335.762,28	59,18	63,72
2029	6	74	581.362,32	619.867,11	57,16	62,67
2030	7	21	149.792,72	150.683,28	56,34	62,96
2031	8	585	2.841.095,14	3.174.923,67	54,07	61,46
2032	9	151	783.135,25	877.928,40	52,44	60,79
2033	10	125	629.506,24	714.400,40	49,53	59,02
2034	11	92	474.439,07	542.720,52	49,69	60,26
2035	12	65	340.111,31	390.496,72	47,80	59,31
2036	13	351	1.976.686,30	2.393.869,33	52,56	65,04
2037	14	72	338.620,10	418.274,26	46,32	59,75
2038	15	84	461.270,05	577.762,96	46,95	61,47
2039	16	82	357.131,15	456.046,75	46,55	62,02
2040	17	48	187.455,42	243.518,26	43,27	59,79
2041	18	49	192.945,69	254.540,23	42,52	60,00
2042	19	39	200.539,23	268.920,98	41,50	60,00
2043	20	21	118.891,62	161.832,68	40,58	60,00
2044	21	15	79.735,63	110.545,83	39,46	60,00
2045	22	3	7.677,04	10.838,80	38,32	60,00
2046	23	2	3.952,00	5.630,76	37,74	60,00
2047	24	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	25	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	26	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	27	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	28	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	29	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	30	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	31	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	32	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	33	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	34	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2071	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Obs. 3: o número de aposentadorias do ano do exercício a iniciar, é a soma da quantidade de benefícios da folha de pagamentos vigente na data base do cálculo e a metade do número das novas aposentadorias projetadas para ocorrerem durante este primeiro exercício a vigor após a avaliação atuarial. Os anos seguintes são determinados pela soma da quantidade anterior, da metade remanescente do exercício anterior e a metade do ano corrente, observadas as probabilidades de morte de aposentados.

Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois pode não haver segurados recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2021
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de inválidos	IBGE 2021

Patrimônio Inicial (R\$)	465.025.387,83
--------------------------	----------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal (regular, sem a insuficiência financeira)	14,00%
Especial + Aportes	0,00%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,41960%
Despesas Administrativas	2,40%
Auxílios	0,00%
Servidores em Atividade	14,00%
Servidores Inativos	0,00%
Pensionistas	0,00%

Veja Observação abaixo

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	12.286.239,77	2.234	5.499,66
Aposentados	3.012.588,10	547	5.507,47
Aposentados por Invalidez	625.927,35	165	3.793,50
Pensionistas	473.295,73	148	3.197,94
Total	16.398.050,95	3.094	5.299,95

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	52,1
Aposentados	63,2
Aposentados por Invalidez	59,5
Pensionistas	52,0

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	4,78%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,64%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	92,38%

Observação: o prazo de amortização da dívida está definido em 5,00 anos.

Observação: O prazo utilizado é ponderado no valor das dívidas apresentadas.

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

Anexos

Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que, quando há Aposentadorias por Incapacidade estimadas ao longo do tempo, temos que a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, onde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2023	2.234	593	165	148	3.140
2024	2.125	679	168	169	3.141
2025	2.009	729	172	193	3.103
2026	1.964	757	176	219	3.115
2027	1.889	785	180	247	3.100
2028	1.836	809	184	277	3.106
2029	1.764	852	189	310	3.114
2030	1.667	877	194	345	3.083
2031	1.623	1.155	199	384	3.360
2032	1.013	1.486	204	433	3.137
2033	845	1.573	206	492	3.116
2034	704	1.623	208	555	3.091
2035	598	1.635	209	625	3.067
2036	520	1.770	209	699	3.198
2037	156	1.896	209	783	3.044

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Fls. 182V

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2038	80	1.874	205	875	3.033
2039	0	1.809	199	970	2.978
2040	0	1.699	192	1.065	2.956
2041	0	1.587	185	1.158	2.930
2042	0	1.474	178	1.249	2.901
2043	0	1.362	170	1.335	2.867
2044	0	1.251	161	1.417	2.829
2045	0	1.141	153	1.491	2.785
2046	0	1.033	144	1.559	2.736
2047	0	928	135	1.618	2.682
2048	0	827	126	1.667	2.620
2049	0	730	118	1.706	2.553
2050	0	637	109	1.733	2.478
2051	0	549	100	1.747	2.396
2052	0	466	91	1.749	2.306
2053	0	390	82	1.738	2.210
2054	0	320	74	1.714	2.107
2055	0	256	66	1.676	1.999
2056	0	200	58	1.627	1.885
2057	0	151	51	1.566	1.767
2058	0	108	44	1.493	1.645
2059	0	74	37	1.410	1.521
2060	0	46	31	1.318	1.396
2061	0	26	26	1.219	1.270
2062	0	12	20	1.113	1.145
2063	0	4	16	1.003	1.023
2064	0	1	12	892	905
2065	0	0	9	782	791
2066	0	0	6	677	683
2067	0	0	4	577	581
2068	0	0	3	484	486
2069	0	0	1	398	399
2070	0	0	1	320	320
2071	0	0	0	250	250
2072	0	0	0	188	188
2073	0	0	0	136	136
2074	0	0	0	92	92
2075	0	0	0	58	58
2076	0	0	0	32	32
2077	0	0	0	15	15
2078	0	0	0	5	5
2079	0	0	0	1	1
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0

Anexos

Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias		Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
		Valores Iniciais da Folha de Pagamentos	Nº de Aposentadorias		Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2023	0	92	5.015,14	461.392,57	3.473.980,67	3.012.588,10	74.013,11	547.308,84	625.927,35	625.927,35	535.405,68	4.111.811,18
2024	1	98	8.371,98	820.453,98	4.294.434,65	3.473.980,67	88.097,25	635.406,08	13.340,24	639.267,59	921.891,47	5.569.108,32
2025	2	26	6.048,70	157.266,23	4.451.700,88	4.451.700,88	102.066,12	737.472,20	13.945,43	653.213,02	273.277,78	5.842.386,10
2026	3	56	8.866,74	496.537,33	4.948.238,21	4.948.238,21	117.076,37	854.548,57	14.590,29	667.803,31	628.203,99	6.470.590,09
2027	4	32	9.700,06	310.401,82	5.258.640,03	5.258.640,03	132.854,61	987.403,18	16.141,69	683.945,00	459.398,12	6.929.988,21
2028	5	51	6.583,57	335.762,28	5.594.402,31	5.594.402,31	150.016,87	1.137.420,05	17.361,11	701.306,12	503.140,26	7.433.128,48
2029	6	74	8.376,58	619.867,11	6.214.269,42	6.214.269,42	169.817,31	1.307.237,36	19.089,46	720.395,57	808.773,88	8.241.902,36
2030	7	21	7.175,39	150.683,28	6.364.952,70	6.364.952,70	188.945,81	1.496.183,18	20.639,82	741.035,39	360.268,91	8.602.171,27
2031	8	585	5.427,22	3.174.923,67	9.539.876,37	9.539.876,37	245.323,85	1.741.507,02	21.782,16	762.817,55	3.442.029,67	12.044.200,94
2032	9	151	5.814,10	877.928,40	10.417.804,77	10.417.804,77	294.985,26	2.036.492,29	24.108,07	786.925,62	1.197.021,74	13.241.222,68
2033	10	125	5.715,20	714.400,40	11.132.205,17	11.132.205,17	331.465,52	2.367.957,81	10.769,56	797.695,18	1.056.635,48	14.297.858,16
2034	11	92	5.899,14	542.720,52	11.674.925,69	11.674.925,69	365.542,42	2.733.500,23	7.545,84	805.241,02	915.808,78	15.213.666,94
2035	12	65	6.007,64	390.496,72	12.065.422,41	12.065.422,41	396.213,32	3.129.713,55	4.139,82	809.380,84	790.849,86	16.004.516,80
2036	13	351	6.820,14	2.393.869,33	14.459.291,74	14.459.291,74	457.081,22	3.586.794,77	1.137,06	810.517,90	2.852.087,61	18.856.604,41
2037	14	72	5.809,36	418.274,26	14.877.566,00	14.877.566,00	500.999,55	4.087.794,31	-1.452,92	809.064,98	917.820,88	19.774.425,29
2038	15	84	6.878,13	577.762,96	15.455.328,96	15.455.328,96	526.031,56	4.613.825,87	-20.200,30	788.864,67	1.083.594,22	20.858.019,51
2039	16	82	5.561,55	456.046,75	15.911.375,71	15.911.375,71	535.140,36	5.148.966,24	-25.554,29	763.310,38	965.632,82	21.823.652,33
2040	17	48	5.073,30	243.518,26	16.154.893,97	16.154.893,97	530.302,82	5.679.269,06	-32.289,30	731.021,08	741.531,78	22.565.184,10
2041	18	49	5.194,70	254.540,23	16.409.434,20	16.409.434,20	517.970,88	6.197.239,93	-33.874,79	697.146,29	738.636,32	23.303.820,42
2042	19	39	6.895,41	268.920,98	16.678.355,18	16.678.355,18	498.449,44	6.695.689,37	-35.537,54	661.608,75	731.832,88	24.035.653,30
2043	20	21	7.706,32	161.832,68	16.840.187,86	16.840.187,86	471.820,70	7.167.510,07	-37.182,80	624.425,95	596.470,58	24.632.123,88
2044	21	15	7.369,72	110.545,83	16.950.733,69	16.950.733,69	437.406,89	7.604.916,97	-38.767,18	585.658,78	509.185,55	25.141.309,43
2045	22	3	3.612,93	10.838,80	16.961.572,49	16.961.572,49	395.435,60	8.000.352,56	-39.933,88	545.724,90	366.340,52	25.507.649,95
2046	23	2	2.815,38	5.630,76	16.967.203,25	16.967.203,25	346.201,62	8.346.554,19	-40.856,92	504.867,98	310.975,47	25.818.625,42
2047	24	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	290.500,33	8.637.054,52	-41.531,92	463.336,06	248.968,41	26.067.593,83
2048	25	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	228.782,23	8.865.836,75	-41.986,11	421.379,95	186.826,12	26.254.419,95
2049	26	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	161.031,70	9.026.868,44	-42.128,27	379.251,68	118.903,43	26.373.323,37
2050	27	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	87.665,79	9.114.534,24	-42.048,82	337.202,86	45.616,98	26.418.940,35
2051	28	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	9.679,18	9.124.213,42	-41.719,75	295.483,11	-32.040,57	26.386.899,78
2052	29	0	0,00	0,00	16.967.203,25	16.967.203,25	-67.466,33	9.056.747,08	-41.144,67	254.338,44	-108.611,01	26.278.288,77

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2053	30	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-144.928,99	8.911.818,09	-40.328,78	214.009,66	-185.257,77	26.093.031,00
2054	31	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-221.603,01	8.690.215,09	-39.278,81	174.730,85	-260.881,82	25.832.149,19
2055	32	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-296.345,74	8.393.869,34	-38.003,09	136.727,75	-334.348,84	25.497.800,35
2056	33	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-367.980,28	8.025.889,07	-36.511,45	100.216,30	-404.491,73	25.093.308,62
2057	34	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-435.293,41	7.590.595,66	-34.815,24	65.401,07	-470.108,64	24.623.199,98
2058	35	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-497.024,85	7.093.570,81	-32.927,30	32.473,76	-529.952,15	24.093.247,83
2059	36	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-551.839,07	6.541.731,74	-30.862,02	1.611,74	-582.701,09	23.510.546,73
2060	37	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-598.262,05	5.943.469,70	-28.635,30	27.023,55	-626.897,34	22.883.649,39
2061	38	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-634.547,49	5.308.922,20	-26.264,68	-53.288,23	-660.812,17	22.222.837,22
2062	39	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-658.421,30	4.650.500,91	-23.769,52	-77.057,76	-682.190,82	21.540.646,40
2063	40	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-666.792,44	3.983.708,47	-21.171,25	-98.229,01	-687.963,69	20.852.682,71
2064	41	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-656.640,48	3.327.067,98	-18.493,94	-116.722,95	-675.134,42	20.177.548,28
2065	42	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-629.946,94	2.697.121,05	-15.765,20	-132.488,15	-645.712,14	19.531.836,15
2066	43	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-596.775,57	2.100.345,48	-13.017,89	-145.506,05	-609.793,46	18.922.042,68
2067	44	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-556.590,38	1.543.755,10	-8.849,25	-154.355,29	-565.439,62	18.356.603,06
2068	45	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-513.215,13	1.030.539,97	-6.997,09	-161.352,38	-520.212,22	17.836.390,84
2069	46	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-466.927,58	563.612,39	-5.198,08	-166.550,47	-472.125,66	17.364.265,18
2070	47	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-418.014,63	145.597,76	-3.507,65	-170.058,12	-421.522,28	16.942.742,90
2071	48	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-366.769,20	-221.171,44	-2.013,80	-172.071,92	-368.783,01	16.573.959,89
2072	49	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-313.562,88	-534.734,32	-856,51	-172.928,43	-314.419,39	16.259.540,50
2073	50	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-259.178,22	-793.912,54	-198,77	-173.127,21	-259.377,00	16.000.163,50
2074	51	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-204.948,44	-998.860,98	-12,51	-173.139,72	-204.960,95	15.795.202,55
2075	52	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-152.255,62	-1.151.116,60	-0,79	-173.140,51	-152.256,41	15.642.946,14
2076	53	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-102.741,80	-1.253.858,40	-0,05	-173.140,56	-102.741,85	15.540.204,30
2077	54	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-58.985,85	-1.312.844,25	0,00	-173.140,56	-58.985,85	15.481.218,44
2078	55	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-25.087,82	-1.337.932,07	0,00	-173.140,56	-25.087,82	15.456.130,62
2079	56	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-5.822,16	-1.343.754,23	0,00	-173.140,56	-5.822,16	15.450.308,46
2080	57	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-389,05	-1.344.143,28	0,00	-173.140,56	-389,05	15.449.919,41
2081	58	0	0,00	0,00	16.967.203,25	-2,08	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	-2,08	15.449.917,33
2082	59	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2083	60	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2084	61	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2085	62	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2086	63	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2087	64	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2088	65	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2089	66	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2090	67	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

PREVIPAALMAS
Fls. 184V AB

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2091	68	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2092	69	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2093	70	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2094	71	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2095	72	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2096	73	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33
2097	74	0	0,00	0,00	16.967.203,25	0,00	-1.344.145,36	0,00	-173.140,56	0,00	15.449.917,33

Anexos**Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)**

122

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("%" da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

A contribuição patronal é definida pela garantia que o Ente dá em função de possíveis insuficiências de receita, observado o patrimônio existente, e é efetuada para cobrir o montante de despesas previdenciárias.

Conclusão

Considerando que não haverá servidores ingressando no serviço público para se aposentar sob o Regime deste Plano Financeiro, pois houve a segregação da massa do Plano Previdenciário, observamos a folha de pagamento dos servidores em atividade diminuir ao longo do tempo, pelas aposentadorias e mortes, diminuindo também o nível da contribuição futura.

Como o Plano está sob Regime de Repartição Simples, o custo real é formado pela folha de pagamentos de benefícios e pelos pagamentos de aposentadoria e pensão por morte derivados de ocorrências inesperadas dentre os servidores em atividade.

As Contribuições recolhidas dos servidores em atividade, realizadas conforme alíquota indicada na legislação específica, devem ser incorporadas ao Patrimônio do Fundo e, caso haja insuficiência para o pagamento da folha de benefícios, o Ente deverá complementar a diferença. De forma semelhante, mas considerando que os benefícios são pagos pelo próprio Instituto de Previdência, as contribuições são recolhidas de forma indireta, pois o benefício é pago pelo seu valor líquido, descontada a contribuição.



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano				Resultado Previdenciário e = a - b	Saldo Financeiro do Exercício (d) d = c + (d-1)
	Ativos e Inativos Normal	Auxílios	Dívidas + Insuficiência	Total (a)	Aposentadorias e Pensões	Auxílios	Total (b)				
2023	45.977.874,22	0,00	0,00	45.977.874,22	59.255.487,07	0,00	59.255.487,07	-13.277.612,85	451.747.774,98		
2024	44.486.632,52	0,00	0,00	44.486.632,52	70.804.578,71	0,00	70.804.578,71	-26.317.946,19	425.429.828,79		
2025	42.799.262,47	0,00	0,00	42.799.262,47	83.920.375,07	0,00	83.920.375,07	-41.121.112,60	384.308.716,19		
2026	42.548.198,52	0,00	0,00	42.548.198,52	87.511.015,02	0,00	87.511.015,02	-44.962.816,50	339.345.899,69		
2027	41.611.525,03	0,00	0,00	41.611.525,03	96.084.634,23	0,00	96.084.634,23	-54.473.109,20	284.872.790,49		
2028	41.134.327,33	0,00	0,00	41.134.327,33	102.041.459,03	0,00	102.041.459,03	-60.907.131,70	223.965.658,79		
2029	40.184.434,62	0,00	0,00	40.184.434,62	108.454.234,78	0,00	108.454.234,78	-68.269.800,16	155.695.858,63		
2030	38.653.957,29	0,00	0,00	38.653.957,29	119.031.457,82	0,00	119.031.457,82	-80.377.500,53	75.318.358,10		
2031	38.255.184,52	0,00	9.307.274,50	47.562.459,02	122.880.817,12	0,00	122.880.817,12	-75.318.358,10	0,00		
2032	24.728.109,86	0,00	145.689.055,00	170.417.164,86	170.417.164,86	0,00	170.417.164,86	0,00	0,00		
2033	21.156.594,13	0,00	162.884.916,79	184.041.510,92	184.041.510,92	0,00	184.041.510,92	0,00	0,00		
2034	18.118.148,30	0,00	176.975.353,90	195.093.502,20	195.093.502,21	0,00	195.093.502,21	-0,01	-0,01		
2035	15.809.413,41	0,00	187.637.884,26	203.447.297,67	203.447.297,66	0,00	203.447.297,66	0,01	0,00		
2036	14.111.107,22	0,00	195.286.876,94	209.397.984,16	209.397.984,16	0,00	209.397.984,16	0,00	0,00		
2037	5.177.760,51	0,00	238.844.922,20	244.022.682,71	244.022.682,71	0,00	244.022.682,71	0,00	0,00		
2038	3.295.812,04	0,00	245.811.053,10	249.106.865,14	249.106.865,14	0,00	249.106.865,14	0,00	0,00		
2039	1.255.961,46	0,00	254.833.634,74	256.089.596,20	256.089.596,20	0,00	256.089.596,20	0,00	0,00		
2040	1.255.961,46	0,00	252.982.171,28	254.238.132,74	254.238.132,74	0,00	254.238.132,74	0,00	0,00		
2041	1.255.961,46	0,00	250.843.664,08	252.099.625,54	252.099.625,54	0,00	252.099.625,54	0,00	0,00		
2042	1.255.961,46	0,00	248.378.061,85	249.634.023,31	249.634.023,31	0,00	249.634.023,31	0,00	0,00		
2043	1.255.961,46	0,00	245.550.104,00	246.806.065,46	246.806.065,46	0,00	246.806.065,46	0,00	0,00		
2044	1.255.961,46	0,00	242.324.808,75	243.580.770,21	243.580.770,21	0,00	243.580.770,21	0,00	0,00		
2045	1.255.961,46	0,00	238.661.926,26	239.917.887,72	239.917.887,72	0,00	239.917.887,72	0,00	0,00		
2046	1.255.961,46	0,00	234.519.427,00	235.775.388,46	235.775.388,46	0,00	235.775.388,46	0,00	0,00		
2047	1.255.961,46	0,00	229.857.349,87	231.113.311,33	231.113.311,33	0,00	231.113.311,33	0,00	0,00		
2048	1.255.961,46	0,00	224.644.704,46	225.900.665,92	225.900.665,92	0,00	225.900.665,92	0,00	0,00		
2049	1.255.961,46	0,00	218.854.220,57	220.110.182,03	220.110.182,03	0,00	220.110.182,03	0,00	0,00		
2050	1.255.961,46	0,00	212.455.324,31	213.711.285,77	213.711.285,77	0,00	213.711.285,77	0,00	0,00		
2051	1.255.961,46	0,00	205.420.014,09	206.675.975,55	206.675.975,55	0,00	206.675.975,55	0,00	0,00		
2052	1.255.961,46	0,00	197.730.820,62	198.986.782,08	198.986.782,08	0,00	198.986.782,08	0,00	0,00		
2053	1.253.853,25	0,00	189.446.831,32	190.700.684,57	190.700.684,57	0,00	190.700.684,57	0,00	0,00		
2054	1.212.619,20	0,00	180.640.897,55	181.853.516,75	181.853.516,75	0,00	181.853.516,75	0,00	0,00		
2055	1.212.619,20	0,00	171.279.469,38	172.492.088,58	172.492.088,58	0,00	172.492.088,58	0,00	0,00		
2056	1.210.908,27	0,00	161.463.299,08	162.674.207,35	162.674.207,35	0,00	162.674.207,35	0,00	0,00		
2057	1.154.399,35	0,00	151.314.135,85	152.468.535,20	152.468.535,20	0,00	152.468.535,20	0,00	0,00		
2058	1.153.839,05	0,00	140.800.416,47	141.954.255,52	141.954.255,52	0,00	141.954.255,52	0,00	0,00		
2059	1.148.604,08	0,00	130.071.899,00	131.220.503,08	131.220.503,08	0,00	131.220.503,08	0,00	0,00		
2060	1.091.587,25	0,00	119.273.892,26	120.365.479,51	120.365.479,51	0,00	120.365.479,51	0,00	0,00		



EMPRESA
DETERMINADA

Rua Barão de Malgou, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaa3sessoria.com.br

agenda
ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação

PREVIPAALMAS
Fls. 185 AB

129

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro do Exercício (d) d = c + (d-1)
	Ativos e Inativos Normal	Auxílios	Dívidas + Insuficiência	Total (a)	Aposentadorias e Pensões	Auxílios		
2061	1.083.217,59	0,00	108.411.890,68	109.495.108,27	109.495.108,27	0,00	0,00	0,00
2062	1.070.399,46	0,00	97.650.545,23	98.720.944,69	98.720.944,69	0,00	0,00	0,00
2063	928.493,54	0,00	87.228.288,92	88.156.782,46	88.156.782,46	0,00	0,00	0,00
2064	916.761,17	0,00	76.996.245,38	77.913.006,55	77.913.006,55	0,00	0,00	0,00
2065	834.608,84	0,00	67.253.560,99	68.088.169,83	68.088.169,83	0,00	0,00	0,00
2066	770.054,48	0,00	57.991.414,42	58.761.468,90	58.761.468,90	0,00	0,00	0,00
2067	742.315,99	0,00	49.252.654,83	49.994.970,82	49.994.970,82	0,00	0,00	0,00
2068	678.004,47	0,00	41.163.998,92	41.842.003,39	41.842.003,39	0,00	0,00	0,00
2069	517.548,33	0,00	33.830.102,56	34.347.650,89	34.347.650,89	0,00	0,00	0,00
2070	450.767,98	0,00	27.101.246,98	27.552.014,96	27.552.014,96	0,00	0,00	0,00
2071	417.726,66	0,00	21.071.708,31	21.489.434,97	21.489.434,97	0,00	0,00	0,00
2072	379.886,00	0,00	15.807.485,84	16.187.371,84	16.187.371,84	0,00	0,00	0,00
2073	315.412,24	0,00	11.349.310,22	11.664.722,46	11.664.722,46	0,00	0,00	0,00
2074	270.631,14	0,00	7.658.814,66	7.929.445,80	7.929.445,80	0,00	0,00	0,00
2075	233.957,10	0,00	4.741.952,01	4.975.909,11	4.975.909,11	0,00	0,00	0,00
2076	208.746,59	0,00	2.572.999,18	2.781.745,77	2.781.745,77	0,00	0,00	0,00
2077	156.749,32	0,00	1.144.379,97	1.301.129,29	1.301.129,29	0,00	0,00	0,00
2078	139.513,66	0,00	311.568,00	451.081,66	451.081,66	0,00	0,00	0,00
2079	132.481,31	0,00	0,00	132.481,31	89.539,95	0,00	42.941,36	42.941,36
2080	107.333,98	0,00	0,00	107.333,98	5.636,54	0,00	101.697,44	144.638,80
2081	107.333,98	0,00	0,00	107.333,98	29,95	0,00	107.304,03	251.942,83
2082	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	357.723,83
2083	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	463.504,83
2084	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	569.285,83
2085	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	675.066,83
2086	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	780.847,83
2087	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	886.628,83
2088	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	992.409,83
2089	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.098.190,83
2090	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.203.971,83
2091	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.309.752,83
2092	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.415.533,83
2093	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.521.314,83
2094	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.627.095,83
2095	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.732.876,83
2096	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.838.657,83
2097	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	0,00	0,00	105.781,00	1.944.438,83

PREVIPALMAS
Fls. 125 V 125

Anexos

i. Anexo 9 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

125

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pelos gestores do RPPS e do Ente. A tabela abaixo contém a soma dos Fundos em Capitalização e em Repartição e, em seguida, as tabelas com os valores de cada Fundo. Os valores contêm projeções para a geração futura, mas apenas no Fundo em Capitalização.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundos Somados				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2022				1.144.219.644,76
2023	178.863.349,13	77.611.293,58	101.252.055,55	1.245.471.700,31
2024	183.202.027,59	94.534.470,29	88.667.557,30	1.334.139.257,61
2025	187.852.083,98	109.691.386,56	78.160.697,42	1.412.299.955,03
2026	194.015.540,44	115.737.239,42	78.278.301,02	1.490.578.256,05
2027	199.650.104,73	126.921.825,48	72.728.279,25	1.563.306.535,30
2028	209.155.042,97	135.014.247,61	74.140.795,36	1.637.447.330,66
2029	215.248.042,52	144.346.557,19	70.901.485,33	1.708.348.815,99
2030	220.884.845,58	158.539.929,48	62.344.916,10	1.770.693.732,09
2031	234.784.376,56	176.035.768,18	58.748.608,38	1.829.442.340,47
2032	359.181.576,84	251.692.671,70	107.488.905,14	1.936.931.245,61
2033	385.205.708,10	273.729.188,97	111.476.519,13	2.048.407.764,74
2034	401.195.769,87	292.013.426,53	109.182.343,34	2.157.590.108,08
2035	414.620.287,35	305.620.808,22	108.999.479,13	2.266.589.587,21
2036	422.423.027,64	326.878.759,42	95.544.268,22	2.362.133.855,43
2037	451.518.649,52	412.809.294,78	38.709.354,74	2.400.843.210,17
2038	467.616.108,58	434.656.564,21	32.959.544,37	2.433.802.754,54
2039	473.795.198,16	456.600.277,02	17.194.921,14	2.450.997.675,68
2040	471.794.778,97	463.131.315,39	8.663.463,58	2.459.661.139,26
2041	455.212.647,74	533.643.278,41	-78.430.630,67	2.381.230.508,59
2042	440.885.307,67	557.673.734,90	-116.788.427,23	2.264.442.081,36
2043	440.993.017,47	565.678.702,78	-124.685.685,31	2.139.756.396,05
2044	427.410.923,54	575.527.191,79	-148.116.268,25	1.991.640.127,80
2045	411.707.039,21	582.564.440,23	-170.857.401,02	1.820.782.726,78
2046	385.045.024,34	614.895.551,94	-229.850.527,60	1.590.932.199,18
2047	361.115.280,28	626.719.592,84	-265.604.312,56	1.325.327.886,62
2048	341.926.410,68	624.033.813,69	-282.107.403,01	1.043.220.483,61
2049	323.114.039,32	615.011.330,18	-291.897.290,86	751.323.192,75
2050	303.219.829,78	604.968.720,38	-301.748.890,60	449.574.302,15
2051	282.211.200,28	593.832.456,78	-311.621.256,50	137.953.045,65
2052	260.068.163,51	581.532.268,78	-321.464.105,27	-183.511.059,62
2053	206.391.015,66	568.075.172,68	-361.684.157,02	-545.195.216,64
2054	197.543.847,84	552.645.953,39	-355.102.105,55	-900.297.322,19
2055	188.182.419,67	536.007.552,96	-347.825.133,29	-1.248.122.455,48
2056	178.364.538,44	518.178.632,94	-339.814.094,50	-1.587.936.549,98
2057	152.549.403,00	499.192.412,77	-346.643.009,77	-1.934.579.559,75
2058	142.030.678,10	479.105.005,34	-337.074.327,24	-2.271.653.886,99
2059	131.296.925,66	458.016.892,44	-326.719.966,78	-2.598.373.853,77
2060	120.441.902,09	436.034.710,69	-315.592.808,60	-2.913.966.662,37
2061	109.571.530,85	413.278.282,58	-303.706.751,73	-3.217.673.414,10

26

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundos Somados				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2062	98.797.367,27	389.882.742,87	-291.085.375,60	-3.508.758.789,70
2063	88.228.500,21	366.007.754,56	-277.779.254,35	-3.786.538.044,05
2064	77.983.490,73	341.945.191,01	-263.961.700,28	-4.050.499.744,33
2065	68.158.654,01	317.902.357,24	-249.743.703,23	-4.300.243.447,56
2066	58.831.953,08	294.067.088,49	-235.235.135,41	-4.535.478.582,97
2067	50.064.763,53	270.597.738,15	-220.532.974,62	-4.756.011.557,59
2068	41.911.796,10	247.637.462,85	-205.725.666,75	-4.961.737.224,34
2069	34.417.443,60	225.328.226,93	-190.910.783,33	-5.152.648.007,67
2070	27.619.099,38	203.791.837,79	-176.172.738,41	-5.328.820.746,08
2071	21.551.794,54	183.151.439,06	-161.599.644,52	-5.490.420.390,60
2072	16.243.055,39	163.522.552,00	-147.279.496,61	-5.637.699.887,21
2073	11.715.819,87	145.010.847,98	-133.295.028,11	-5.770.994.915,32
2074	7.977.834,92	127.718.912,67	-119.741.077,75	-5.890.735.993,07
2075	5.018.525,71	111.717.429,03	-106.698.903,32	-5.997.434.896,39
2076	2.820.013,61	97.061.077,67	-94.241.064,06	-6.091.675.960,45
2077	1.338.515,08	83.777.024,29	-82.438.509,21	-6.174.114.469,66
2078	488.467,45	71.850.483,98	-71.362.016,53	-6.245.476.486,19
2079	166.802,87	61.209.763,97	-61.042.961,10	-6.306.519.447,29
2080	141.655,54	51.692.193,24	-51.550.537,70	-6.358.069.984,99
2081	141.655,54	43.145.215,91	-43.003.560,37	-6.401.073.545,36
2082	135.041,92	35.533.587,93	-35.398.546,01	-6.436.472.091,37
2083	135.041,92	28.879.973,99	-28.744.932,07	-6.465.217.023,44
2084	135.041,92	23.210.504,97	-23.075.463,05	-6.488.292.486,49
2085	135.041,92	18.524.650,82	-18.389.608,90	-6.506.682.095,39
2086	135.041,92	14.814.133,15	-14.679.091,23	-6.521.361.186,62
2087	135.041,92	12.050.739,95	-11.915.698,03	-6.533.276.884,65
2088	135.041,92	10.177.042,47	-10.042.000,55	-6.543.318.885,20
2089	135.041,92	9.097.021,37	-8.961.979,45	-6.552.280.864,65
2090	135.041,92	8.626.096,04	-8.491.054,12	-6.560.771.918,77
2091	135.041,92	8.500.682,45	-8.365.640,53	-6.569.137.559,30
2092	135.041,92	8.471.570,32	-8.336.528,40	-6.577.474.087,70
2093	135.041,92	8.447.742,71	-8.312.700,79	-6.585.786.788,49
2094	135.041,92	8.429.830,37	-8.294.788,45	-6.594.081.576,94
2095	135.041,92	8.410.763,11	-8.275.721,19	-6.602.357.298,13
2096	135.041,92	8.390.383,76	-8.255.341,84	-6.610.612.639,97
2097	135.041,92	8.368.510,18	-8.233.468,26	-6.618.846.108,23

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2022				679.194.256,93
2023	132.885.474,91	18.355.806,51	114.529.668,40	793.723.925,33
2024	138.715.395,07	23.729.891,58	114.985.503,49	908.709.428,82
2025	145.052.821,51	25.771.011,49	119.281.810,02	1.027.991.238,84
2026	151.467.341,92	28.226.224,40	123.241.117,52	1.151.232.356,36
2027	158.038.579,70	30.837.191,25	127.201.388,45	1.278.433.744,81
2028	168.020.715,64	32.972.788,58	135.047.927,06	1.413.481.671,87
2029	175.063.607,90	35.892.322,41	139.171.285,49	1.552.652.957,36
2030	182.230.888,29	39.508.471,66	142.722.416,63	1.695.375.373,99
2031	187.221.917,54	53.154.951,06	134.066.966,48	1.829.442.340,47
2032	188.764.411,98	81.275.506,84	107.488.905,14	1.936.931.245,61
2033	201.164.197,18	89.687.678,05	111.476.519,13	2.048.407.764,74

PREVIPAALMAS
Fls. 187V AB

127

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2034	206.102.267,67	96.919.924,32	109.182.343,35	2.157.590.108,09
2035	211.172.989,68	102.173.510,56	108.999.479,12	2.266.589.587,21
2036	213.025.043,48	117.480.775,26	95.544.268,22	2.362.133.855,43
2037	207.495.966,81	168.786.612,07	38.709.354,74	2.400.843.210,17
2038	218.509.243,44	185.549.699,07	32.959.544,37	2.433.802.754,54
2039	217.705.601,96	200.510.680,82	17.194.921,14	2.450.997.675,68
2040	217.556.646,23	208.893.182,65	8.663.463,58	2.459.661.139,26
2041	203.113.022,20	281.543.652,87	-78.430.630,67	2.381.230.508,59
2042	191.251.284,36	308.039.711,59	-116.788.427,23	2.264.442.081,36
2043	194.186.952,01	318.872.637,32	-124.685.685,31	2.139.756.396,05
2044	183.830.153,33	331.946.421,58	-148.116.268,25	1.991.640.127,80
2045	171.789.151,49	342.646.552,51	-170.857.401,02	1.820.782.726,78
2046	149.269.635,88	379.120.163,48	-229.850.527,60	1.590.932.199,18
2047	130.001.968,95	395.606.281,51	-265.604.312,56	1.325.327.886,62
2048	116.025.744,76	398.133.147,77	-282.107.403,01	1.043.220.483,61
2049	103.003.857,29	394.901.148,15	-291.897.290,86	751.323.192,75
2050	89.508.544,01	391.257.434,61	-301.748.890,60	449.574.302,15
2051	75.535.224,73	387.156.481,23	-311.621.256,50	137.953.045,65
2052	61.081.381,43	382.545.486,70	-321.464.105,27	-183.511.059,62
2053	15.690.331,09	377.374.488,11	-361.684.157,02	-545.195.216,64
2054	15.690.331,09	370.792.436,64	-355.102.105,55	-900.297.322,19
2055	15.690.331,09	363.515.464,38	-347.825.133,29	-1.248.122.455,48
2056	15.690.331,09	355.504.425,59	-339.814.094,50	-1.587.936.549,98
2057	80.867,80	346.723.877,57	-346.643.009,77	-1.934.579.559,75
2058	76.422,58	337.150.749,82	-337.074.327,24	-2.271.653.886,99
2059	76.422,58	326.796.389,36	-326.719.966,78	-2.598.373.853,77
2060	76.422,58	315.669.231,18	-315.592.808,60	-2.913.966.662,37
2061	76.422,58	303.783.174,31	-303.706.751,73	-3.217.673.414,10
2062	76.422,58	291.161.798,18	-291.085.375,60	-3.508.758.789,70
2063	71.717,75	277.850.972,10	-277.779.254,35	-3.786.538.044,05
2064	70.484,18	264.032.184,46	-263.961.700,28	-4.050.499.744,33
2065	70.484,18	249.814.187,41	-249.743.703,23	-4.300.243.447,56
2066	70.484,18	235.305.619,59	-235.235.135,41	-4.535.478.582,97
2067	69.792,71	220.602.767,33	-220.532.974,62	-4.756.011.557,59
2068	69.792,71	205.795.459,46	-205.725.666,75	-4.961.737.224,34
2069	69.792,71	190.980.576,04	-190.910.783,33	-5.152.648.007,67
2070	67.084,42	176.239.822,83	-176.172.738,41	-5.328.820.746,08
2071	62.359,57	161.662.004,09	-161.599.644,52	-5.490.420.390,60
2072	55.683,55	147.335.180,16	-147.279.496,61	-5.637.699.887,21
2073	51.097,41	133.346.125,52	-133.295.028,11	-5.770.994.915,32
2074	48.389,12	119.789.466,87	-119.741.077,75	-5.890.735.993,07
2075	42.616,60	106.741.519,92	-106.698.903,32	-5.997.434.896,39
2076	38.267,84	94.279.331,90	-94.241.064,06	-6.091.675.960,45
2077	37.385,79	82.475.895,00	-82.438.509,21	-6.174.114.469,66
2078	37.385,79	71.399.402,32	-71.362.016,53	-6.245.476.486,19
2079	34.321,56	61.120.224,02	-61.085.902,46	-6.306.562.388,65
2080	34.321,56	51.686.556,70	-51.652.235,14	-6.358.214.623,79
2081	34.321,56	43.145.185,96	-43.110.864,40	-6.401.325.488,19
2082	29.260,92	35.533.587,93	-35.504.327,01	-6.436.829.815,20
2083	29.260,92	28.879.973,99	-28.850.713,07	-6.465.680.528,27
2084	29.260,92	23.210.504,97	-23.181.244,05	-6.488.861.772,32
2085	29.260,92	18.524.650,82	-18.495.389,90	-6.507.357.162,22

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2086	29.260,92	14.814.133,15	-14.784.872,23	-6.522.142.034,45
2087	29.260,92	12.050.739,95	-12.021.479,03	-6.534.163.513,48
2088	29.260,92	10.177.042,47	-10.147.781,55	-6.544.311.295,03
2089	29.260,92	9.097.021,37	-9.067.760,45	-6.553.379.055,48
2090	29.260,92	8.626.096,04	-8.596.835,12	-6.561.975.890,60
2091	29.260,92	8.500.682,45	-8.471.421,53	-6.570.447.312,13
2092	29.260,92	8.471.570,32	-8.442.309,40	-6.578.889.621,53
2093	29.260,92	8.447.742,71	-8.418.481,79	-6.587.308.103,32
2094	29.260,92	8.429.830,37	-8.400.569,45	-6.595.708.672,77
2095	29.260,92	8.410.763,11	-8.381.502,19	-6.604.090.174,96
2096	29.260,92	8.390.383,76	-8.361.122,84	-6.612.451.297,80
2097	29.260,92	8.368.510,18	-8.339.249,26	-6.620.790.547,06

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Repartição				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2022				465.025.387,83
2023	45.977.874,22	59.255.487,07	-13.277.612,85	451.747.774,98
2024	44.486.632,52	70.804.578,71	-26.317.946,19	425.429.828,79
2025	42.799.262,47	83.920.375,07	-41.121.112,60	384.308.716,19
2026	42.548.198,52	87.511.015,02	-44.962.816,50	339.345.899,69
2027	41.611.525,03	96.084.634,23	-54.473.109,20	284.872.790,49
2028	41.134.327,33	102.041.459,03	-60.907.131,70	223.965.658,79
2029	40.184.434,62	108.454.234,78	-68.269.800,16	155.695.858,63
2030	38.653.957,29	119.031.457,82	-80.377.500,53	75.318.358,10
2031	47.562.459,02	122.880.817,12	-75.318.358,10	0,00
2032	170.417.164,86	170.417.164,86	0,00	0,00
2033	184.041.510,92	184.041.510,92	0,00	0,00
2034	195.093.502,20	195.093.502,21	-0,01	-0,01
2035	203.447.297,67	203.447.297,66	0,01	0,00
2036	209.397.984,16	209.397.984,16	0,00	0,00
2037	244.022.682,71	244.022.682,71	0,00	0,00
2038	249.106.865,14	249.106.865,14	0,00	0,00
2039	256.089.596,20	256.089.596,20	0,00	0,00
2040	254.238.132,74	254.238.132,74	0,00	0,00
2041	252.099.625,54	252.099.625,54	0,00	0,00
2042	249.634.023,31	249.634.023,31	0,00	0,00
2043	246.806.065,46	246.806.065,46	0,00	0,00
2044	243.580.770,21	243.580.770,21	0,00	0,00
2045	239.917.887,72	239.917.887,72	0,00	0,00
2046	235.775.388,46	235.775.388,46	0,00	0,00
2047	231.113.311,33	231.113.311,33	0,00	0,00
2048	225.900.665,92	225.900.665,92	0,00	0,00
2049	220.110.182,03	220.110.182,03	0,00	0,00
2050	213.711.285,77	213.711.285,77	0,00	0,00
2051	206.675.975,55	206.675.975,55	0,00	0,00
2052	198.986.782,08	198.986.782,08	0,00	0,00
2053	190.700.684,57	190.700.684,57	0,00	0,00
2054	181.853.516,75	181.853.516,75	0,00	0,00
2055	172.492.088,58	172.492.088,58	0,00	0,00
2056	162.674.207,35	162.674.207,35	0,00	0,00
2057	152.468.535,20	152.468.535,20	0,00	0,00
2058	141.954.255,52	141.954.255,52	0,00	0,00

PREVIPALMAS
Fls. 188V AB

124

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Repartição				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2059	131.220.503,08	131.220.503,08	0,00	0,00
2060	120.365.479,51	120.365.479,51	0,00	0,00
2061	109.495.108,27	109.495.108,27	0,00	0,00
2062	98.720.944,69	98.720.944,69	0,00	0,00
2063	88.156.782,46	88.156.782,46	0,00	0,00
2064	77.913.006,55	77.913.006,55	0,00	0,00
2065	68.088.169,83	68.088.169,83	0,00	0,00
2066	58.761.468,90	58.761.468,90	0,00	0,00
2067	49.994.970,82	49.994.970,82	0,00	0,00
2068	41.842.003,39	41.842.003,39	0,00	0,00
2069	34.347.650,89	34.347.650,89	0,00	0,00
2070	27.552.014,96	27.552.014,96	0,00	0,00
2071	21.489.434,97	21.489.434,97	0,00	0,00
2072	16.187.371,84	16.187.371,84	0,00	0,00
2073	11.664.722,46	11.664.722,46	0,00	0,00
2074	7.929.445,80	7.929.445,80	0,00	0,00
2075	4.975.909,11	4.975.909,11	0,00	0,00
2076	2.781.745,77	2.781.745,77	0,00	0,00
2077	1.301.129,29	1.301.129,29	0,00	0,00
2078	451.081,66	451.081,66	0,00	0,00
2079	132.481,31	89.539,95	42.941,36	42.941,36
2080	107.333,98	5.636,54	101.697,44	144.638,80
2081	107.333,98	29,95	107.304,03	251.942,83
2082	105.781,00	0,00	105.781,00	357.723,83
2083	105.781,00	0,00	105.781,00	463.504,83
2084	105.781,00	0,00	105.781,00	569.285,83
2085	105.781,00	0,00	105.781,00	675.066,83
2086	105.781,00	0,00	105.781,00	780.847,83
2087	105.781,00	0,00	105.781,00	886.628,83
2088	105.781,00	0,00	105.781,00	992.409,83
2089	105.781,00	0,00	105.781,00	1.098.190,83
2090	105.781,00	0,00	105.781,00	1.203.971,83
2091	105.781,00	0,00	105.781,00	1.309.752,83
2092	105.781,00	0,00	105.781,00	1.415.533,83
2093	105.781,00	0,00	105.781,00	1.521.314,83
2094	105.781,00	0,00	105.781,00	1.627.095,83
2095	105.781,00	0,00	105.781,00	1.732.876,83
2096	105.781,00	0,00	105.781,00	1.838.657,83
2097	105.781,00	0,00	105.781,00	1.944.438,83

j. Anexo 10- Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

- i. Resultado exercício 2021: 22,30**
- ii. Resultado exercício 2022: 21,37**
- iii. Resultado exercício 2023: 21,61**

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (4,78% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria MTP nº 1837 de 30/06/2022 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior. A Duração do Passivo se refere ao Fundo em Capitalização.

Anexos

Anexo 10 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício seguinte (2024), é 21,61 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2023) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2023) em 21,61 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 4,93%. Nota-se que houve uma redução da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades cada vez menores. É esperado que o movimento de queda da taxa seja mantido.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

k. Anexo 11- Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.



Anexos

131

I. Anexo 12 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

Anexos

m. Anexo 13 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2021 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000500	35	0,002612	56	0,009840	77	0,051089	98	0,285358
15	0,000986	36	0,002711	57	0,010562	78	0,055558	99	0,327534
16	0,001260	37	0,002822	58	0,011314	79	0,060423	100	0,381789
17	0,001509	38	0,002947	59	0,012109	80	0,064707	101	0,453156
18	0,001712	39	0,003088	60	0,012965	81	0,069244	102	0,548475
19	0,001876	40	0,003246	61	0,013904	82	0,074071	103	0,674234
20	0,002039	41	0,003426	62	0,014935	83	0,079227	104	0,824382
21	0,002197	42	0,003634	63	0,016074	84	0,084762	105	0,951547
22	0,002300	43	0,003871	64	0,017330	85	0,090735	106	0,996961
23	0,002334	44	0,004139	65	0,018675	86	0,097214	107	0,999990
24	0,002317	45	0,004433	66	0,020143	87	0,104283	108	1,000000
25	0,002275	46	0,004754	67	0,021815	88	0,112047		
26	0,002240	47	0,005105	68	0,023736	89	0,120630		
27	0,002221	48	0,005488	69	0,025895	90	0,130191		
28	0,002232	49	0,005905	70	0,028230	91	0,140930		
29	0,002268	50	0,006354	71	0,030728	92	0,153100		
30	0,002309	51	0,006837	72	0,033459	93	0,167035		
31	0,002348	52	0,007356	73	0,036448	94	0,183170		
32	0,002396	53	0,007912	74	0,039704	95	0,202091		
33	0,002456	54	0,008507	75	0,043212	96	0,224602		
34	0,002527	55	0,009151	76	0,046987	97	0,251825		

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2021 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000290	35	0,000990	56	0,005377	77	0,034246	98	0,198877
15	0,000330	36	0,001058	57	0,005808	78	0,037633	99	0,221256
16	0,000376	37	0,001137	58	0,006273	79	0,041376	100	0,248224
17	0,000413	38	0,001229	59	0,006779	80	0,045446	101	0,281330
18	0,000435	39	0,001333	60	0,007335	81	0,049673	102	0,322823
19	0,000447	40	0,001448	61	0,007955	82	0,054081	103	0,376024
20	0,000457	41	0,001574	62	0,008648	83	0,058696	104	0,445801
21	0,000472	42	0,001719	63	0,009427	84	0,063550	105	0,538851
22	0,000487	43	0,001884	64	0,010296	85	0,068679	106	0,661938
23	0,000506	44	0,002067	65	0,011247	86	0,074124	107	0,811089
24	0,000527	45	0,002268	66	0,012292	87	0,079933	108	0,943363
25	0,000550	46	0,002481	67	0,013461	88	0,086165	109	0,995762
26	0,000575	47	0,002701	68	0,014773	89	0,092889	110	0,999981
27	0,000604	48	0,002925	69	0,016229	90	0,100187	111	1,000000
28	0,000640	49	0,003157	70	0,017806	91	0,108161		
29	0,000681	50	0,003409	71	0,019520	92	0,116937		
30	0,000728	51	0,003682	72	0,021429	93	0,126667		
31	0,000779	52	0,003973	73	0,023565	94	0,137550		
32	0,000830	53	0,004282	74	0,025929	95	0,149833		
33	0,000880	54	0,004614	75	0,028470	96	0,163840		
34	0,000932	55	0,004978	76	0,031210	97	0,179998		

133

Anexos

Anexo 13 - Tábuas em Geral

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

n. Anexo 14 - Análise de Sensibilidade (somente Fundo em Capitalização)

134

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevida

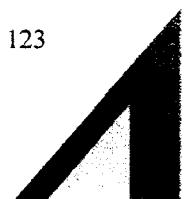
Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

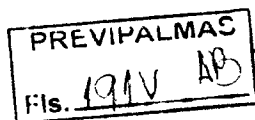
Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):





135

Anexos (cont.)**Anexo 14 - Análise de Sensibilidade (somente Fundo em Capitalização) (cont.)****Taxa de Juros Real**

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
4,78 % a.a.	217.064.618,90		961.728.016,21		20,23%		5,80%	
4,53 % a.a.	223.021.526,36	2,74%	1.017.767.159,82	5,83%	21,46%	6,08%	6,25%	7,76%
4,28 % a.a.	229.273.754,55	5,62%	1.077.937.862,43	12,08%	22,79%	12,65%	6,71%	15,69%
0,00% a.a.	410.079.021,11	88,92%	3.314.889.590,34	244,68%	71,98%	255,81%	14,36%	147,59%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Anexos (cont.)**Anexo 14 - Análise de Sensibilidade (somente Fundo em Capitalização)**
(cont.)

136

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,64 % a.a.	217.064.618,90		961.728.016,21		20,23%		5,80%	
1,89 % a.a.	217.064.618,90	0,00%	962.216.276,86	0,05%	20,31%	0,40%	5,80%	0,00%
2,14 % a.a.	217.064.618,90	0,00%	963.143.161,19	0,15%	20,39%	0,79%	5,81%	0,17%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	217.064.618,90		961.728.016,21		20,23%		5,80%	
0,25% a.a.	221.269.697,84	1,94%	1.020.092.370,78	6,07%	21,51%	6,33%	6,49%	11,90%
0,50% a.a.	225.692.573,38	3,97%	1.082.940.566,37	12,60%	22,89%	13,15%	7,24%	24,83%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, inclusive os reajustes.

Anexos

137

Anexo 14 - Análise de Sensibilidade (somente Fundo em Capitalização)

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Anexos (cont.)

Anexo 14 - Análise de Sensibilidade (somente Fundo em Capitalização) (cont.)

138

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2021	217.064.618,90		961.728.016,21		20,23%		5,80%	
IBGE 2020	216.482.188,59	-0,27%	956.798.301,05	-0,51%	20,14%	-0,44%	5,73%	-1,21%
AT-1949	195.030.101,25	-10,15%	737.965.785,45	-23,27%	17,20%	-14,98%	3,07%	-47,07%
AT-2000	220.133.095,62	1,41%	996.877.905,62	3,65%	21,25%	5,04%	6,22%	7,24%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

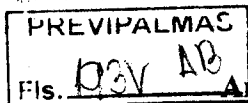
CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**



Anexos (cont.)

o. Anexo 15 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (somente Fundo em Capitalização)

139

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	3.402.872,72	44.237.345,36
Ente	11,63%	2.826.814,98	36.748.594,74
Custo Especial	4,94%	1.200.727,95	15.609.463,35
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,03%	7.902,82	102.736,66
Compensação	0,01%	2.430,62	31.598,06
Dívidas do Ente	0,00%	0,00	0,00
Administração	2,40%	583.349,61	7.583.544,93
Total	33,01%	8.024.098,70	104.313.283,10

Folha Mensal Salários

24.306.233,72

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	5,05%	1.227.707,69	15.960.199,97
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	2,40%	583.349,61	7.583.544,93
Total	7,45%	1.811.057,30	23.543.744,90

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
6.213.041,40	80.769.538,20

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Anexos (cont.)

Anexo 15 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (somente Fundo em Capitalização) (cont.)

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: Estado ou Município). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois, a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).



PREVIPAALMA
Fis. 1941V AD

Anexos (cont.)

Anexo 15 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (somente Fundo em Capitalização) (cont.) Equilíbrio Atuarial (cont.)

141

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem-vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Anexos (cont.)**Anexo 15 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (somente Fundo em Capitalização) (cont.)****Equilíbrio Atuarial (cont.)**

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

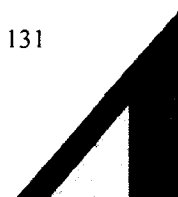
p. Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização)

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral**a) Consistência da Base Cadastral**

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constatada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).



Anexos (cont.)

Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização)

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{\text{idade de aposentadoria} - \text{idade de entrada no serviço público}}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

Anexos (cont.)**Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização)****Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)****c) Critério para Entrada em Aposentadoria**

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

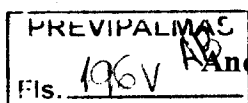
Resultados - Custo Suplementar**a) Prazo de Amortização: Justificativa**

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação.

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano pode haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré-definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.



245

Anexos (cont.)

Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização) (cont.)**Resultados - Parecer Atuarial****a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados**

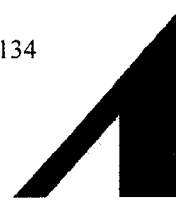
Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,62% a.a. conforme previsto na Portaria 1467, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.



Anexos (cont.)**Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização) (cont.)**

146

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

Anexos (cont.)

Anexo 16 - Texto Complementar ao DRAA (somente Fundo em Capitalização) (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

Casa Civil


**PREFEITURA DE
PALMAS**
Processo nº 959/2023Fls. nº 148
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

 À Comissão de
Constituição
Justiça e Redação

4 / 10 / 2023

Presidente

 À Comissão de Políticas
Públicas Sociais

4 / 10 / 2023

Presidente

Ver. Pedro Cardoso

Vice-Presidente

Altera a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º A Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....
.....

Parágrafo único. A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, que ocorrerá na data da publicação no Diário Oficial do Município de Palmas do ato específico de desligamento do segurado do serviço público.

Art. 17.....
.....

§ 7º O segurado no exercício de mandato eletivo que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, permanecerá filiado ao seu Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 19. O Regime Próprio de Previdência Social compreende as seguintes prestações:

I -
.....

e) auxílio por incapacidade temporária;

.....
.....

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos do *caput* deste artigo:

I - as aposentadorias e pensões por morte serão concedidas e custeadas pelo Instituto de Previdência;

II - os benefícios assistenciais (auxílio por incapacidade temporária, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) serão concedidos pela administração e custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 20. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio por incapacidade temporária, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, enquanto o segurado permanecer inválido, sendo:

.....
.....
§ 4º A aposentadoria por invalidez será devida a partir da data de publicação do ato de sua concessão no Diário Oficial do Município de Palmas, visto que o período correspondente entre a emissão do laudo médico e a aposentadoria do servidor será considerado como licença para tratamento de saúde.

§ 5º A Junta Médica Oficial do Município ao declarar a incapacidade definitiva do servidor e sugerir sua aposentadoria deve encaminhar cópia do laudo médico ao órgão de lotação do servidor, a fim de que sejam feitos os registros necessários junto à ficha funcional do servidor.

§ 6º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RPPS do Município de Palmas não lhe confere o direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a doença ou lesão de que já era portador lhe deu condições para admissão no serviço público, e, posteriormente, em razão de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, ocorreu a incapacidade definitiva, conforme atestado pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 7º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, válido como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 8º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, que terá processamento normal.

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 9º O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar de assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do teto instituído pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 10. O acréscimo de que trata o § 9º, de caráter indenizatório, cessará com a morte do aposentado, por não ser incorporável à pensão.

Art. 22.

§ 2º O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de que trata este artigo, fará jus a um abono de permanência a partir da data em que implementar os requisitos, sendo equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Art. 22-B. A aposentadoria por idade e tempo de contribuição será devida a partir da data da publicação do ato de concessão do benefício previdenciário no Diário Oficial do Município de Palmas.

Parágrafo único. O servidor que requerer a aposentadoria, na forma do *caput* deste artigo, afastar-se-á do exercício de suas atividades a partir da data da publicação do ato concessório.

Art. 23-A. A aposentadoria por idade será devida a partir da data da publicação do ato de concessão do benefício previdenciário no Diário Oficial do Município de Palmas.

Parágrafo único. O servidor que requerer a aposentadoria, na forma do *caput* deste artigo, afastar-se-á do exercício de suas atividades a partir da data da publicação do ato concessório.

Seção V Do Auxílio por Incapacidade Temporária

Art. 24. O auxílio por incapacidade temporária será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 1º O auxílio por incapacidade temporária consiste em renda mensal correspondente ao valor da última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento a este título.

§ 2º Não será devido auxílio por incapacidade temporária ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º Quando o segurado que exercer mais de uma atividade, decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio por incapacidade temporária ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, o segurado somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da perícia-médica.

.....

.....

§ 8º Se o segurado se afastar do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retornando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio por incapacidade temporária a partir da data do novo afastamento.

§ 9º Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no § 8º serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o segurado.

§ 10. O Município deverá processar, de ofício, o auxílio por incapacidade temporária, quando tiver ciência da incapacidade do segurado, mesmo que o beneficiário não o tenha requerido.

§ 11. O segurado em gozo de auxílio por incapacidade temporária está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial, a cargo da Junta Médica Oficial do Município, e a processo de reabilitação profissional por ela prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 12. O auxílio por incapacidade temporária cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 13. O segurado em gozo de auxílio por incapacidade temporária insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

.....

.....

Art. 25. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que se enquadrem as mesmas exigências aplicadas aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

.....

.....

§ 10. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido de qualquer idade será equivalente a valor não inferior pago aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

.....

.....

Art. 26. O salário-maternidade será devido à segurada durante 180 (cento e oitenta) dias, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 151 (cento e cinquenta e um) dias depois do parto e poderá ser prorrogado na forma do § 3º deste artigo.

.....

.....

Art. 27-A. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 28. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão, que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária ou aposentadoria e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

Art. 29. Será devido abono anual ao segurado, ou ao beneficiário, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio por incapacidade temporária, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade, observado o disposto no § 5º do art. 26.

Art. 30.....

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 1º Sujeitam-se ao que dispõe o *caput* as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

§ 2º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 35. O segurado de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência a partir da data em que implementar os requisitos, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Art. 39.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência a partir da data em que implementar os requisitos, sendo equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

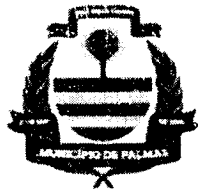
Art. 42.

§ 1º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 3º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, e o tempo de contribuição ao

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Regime Geral de Previdência Social ou outro regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes, nos termos do art. 201, § 9º-A da Constituição Federal.

Art. 51.....

Parágrafo único. A concessão da aposentadoria e pensão será realizada por portaria do Presidente do PreviPalmas, numerada em ordem cronológica, que será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas e posteriormente encaminhada à homologação do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 52. São vedadas:

I - a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social;

II - a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição, salvo quando tratar-se de gratificação incorporada mediante lei própria sobre a qual haja prévia incidência da contribuição.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso I do *caput* não se aplica às complementações de aposentadorias e pensões concedidas até a data de vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 53. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município e, ainda, ao aposentado por invalidez, na mesma ocasião, cumpre apresentar declaração de que não exerce nenhuma atividade laboral.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o *caput* dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 57.....

I - aposentadoria com auxílio por incapacidade temporária;

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

.....

III - salário-maternidade com auxílio por incapacidade temporária;

.....

.....

Art. 60. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores, considera-se função de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, comprovada mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal da Educação.

.....

Art. 62.....

Parágrafo único. Caso o Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo pretenda dar benefício aos servidores, nos termos do *caput*, deverá apresentar processo contendo:

I - minuta do respectivo benefício;

II - estudo atuarial fornecido pelo PreviPalmas para demonstrar o impacto nos benefícios presentes e futuros ao Instituto;

III - plano de custeio que demonstre a forma que será implementado este benefício;

IV - cronograma de tempo de contribuição mínima em consonância com as demais legislações previdenciárias em vigor, para percepção do referido benefício.

V - apresentação de proposta ao Conselho Municipal de Previdência para as deliberações que forem necessárias.

.....

.....

Art. 77-A. Ao PreviPalmas, além de outras atribuições, compete os procedimentos de expedição de declaração ou certidão de tempo de contribuição para fins previdenciários, a análise de pedido de abono de permanência e de compensação previdenciária.

Art. 78.....

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 1º A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis por encaminhar ao PreviPalmas as informações financeiras e cadastrais dos servidores ativos em duas remessas, a 1ª (primeira) até 31 de junho e a 2ª (segunda) até 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refira ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, conforme *layout* definido e encaminhado pelo Instituto de Previdência.

§ 3º O cálculo atuarial deve atender aos parâmetros gerais estabelecidos pelas portarias ministeriais e instruções normativas editadas pelo órgão máximo de previdência.

§ 4º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 80. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3º desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Art. 81. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 82. A alíquota de contribuição do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo do Município corresponde a 18,97% (dezoito virgula noventa e sete um por cento) da totalidade da remuneração e contribuição dos segurados em atividade.

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 87. É vedada a transferência de recursos entre o FPP e o Fundo Previdenciário Capitalizado, à exceção do disposto no inciso VIII do art. 84 ou na constatação de transferências indevidas entre os referidos Fundos.

Art. 90. O PreviPalmas encaminhará ao órgão máximo de previdência:

IV - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

V - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR);

VI - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);

VII - Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);

VIII - as legislações previdenciárias municipal atualizadas.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I a VII do *caput* deste artigo serão encaminhados conforme calendário anual de envio de informações ao órgão máximo de previdência, divulgado para cada exercício.

Art. 93

II - procederá o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivos Fundos, com periodicidade anual.

Art. 109. O parcelamento ou a moratória, a que se refere o § 11 do art. 195 da Constituição Federal, de débitos do Município com o PreviPalmas fica limitado ao prazo de 60 (sessenta meses).

Art. 112

Casa Civil

**PREFEITURA DE
PALMAS**

§ 1º Na hipótese da extinção de que trata o *caput* deste artigo e migração dos respectivos segurados do PreviPalmas para o Regime Geral de Previdência Social, serão observados, até que lei federal disponha sobre a matéria, os seguintes requisitos pelo Município:

I - assunção integral da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do regime extinto, bem como daqueles cujos requisitos já tenham sido implementados antes da sua extinção;

II - previsão de mecanismo de ressarcimento ou de complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social;

III - vinculação das reservas existentes no momento da extinção, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, ao ressarcimento de contribuições ou à complementação de benefícios, na forma dos incisos I e II deste parágrafo;

b) à compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A existência de *superavit* atuarial não constitui óbice à extinção de regime próprio de previdência social e à consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social. (NR)"

Art. 2º São revogados na Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005:

I - o § 14 do art. 24, os incisos I e II do §10 e o §13 ambos do art. 25, o § 18 do art. 26 e o art. 72;

II - o parágrafo único do art. 82.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - 90 (noventa) dias após a publicação, para as alterações dos art. 80, 81 e 82 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005;

II - a partir da publicação, para os demais dispositivos.

Palmas, 2 de outubro de 2023.


CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

